



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 81/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - JFPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0001548-62.2021.4.05.7400

SESSÃO PÚBLICA: DIA 16/12/2021, às 09 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.comprasgovernamentais.gov.br>

CÓDIGO UASG: 090008

CERTAME EM AMPLA CONCORRÊNCIA EM RELAÇÃO AO GRUPO 1

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, por meio do PREGOEIRO designado pela PORTARIA nº 337/2021-DSA, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com disputa no modo “**ABERTO E FECHADO**”, por meio da internet através do portal **COMPASNET**, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, tipo **MENOR PREÇO POR POR GRUPO**, objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral sem gás envasada, garrafão de 20 litros**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, 06 de outubro de 2015, e Resolução CJF nº 147, de 15 de abril de 2011, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus apêndices.

SUMÁRIO

Item	Matéria
01.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO
02.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPASNET
03.	DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE
04.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
05.	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
06.	DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPASNET
07.	DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA
08.	DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
09.	DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS

10.	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
11.	DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.	DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO
13.	DA NEGOCIAÇÃO
14.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
15.	DA PROPOSTA COMERCIAL
16.	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
17.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
18.	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
19.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
20.	DA REABERTURA DA SESSÃO
21.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
22.	DA PUBLICIDADE
23.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
24.	DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
25.	DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS
26.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27.	DA CONTRATAÇÃO
28.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

01.01. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral sem gás envasada, garrafão de 20 litros**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais que se encontram detalhados no Termo de Referência (APÊNDICE I).

01.02. O objeto da presente licitação será agrupado conforme tabela resumo abaixo, ressalvada a obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos os itens componentes do GRUPO:

Grupo	Item	Descrição	Quant. total estimada (36 meses)	Unid.	CATMAT
1	1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.	9.684	UN.	68721
	2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.	4.140	UN.	68721
	3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.	1.908	UN.	68721

4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.	1.296	UN.	68721
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.	1.116	UN.	68721
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.	720	UN.	68721

01.03. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus apêndices, estas prevalecerão.

01.04. Integram este Edital, como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Apêndices:

APÊNDICE I - Termo de Referência/Projeto Básico (2443684);

APÊNDICE II - Modelo de Proposta de Preços (2444089);

APÊNDICE III - Minuta do Termo de Contrato (2444086);

APÊNDICE IV – VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (2444046);

APÊNDICE V – Modelo de declaração de que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 (2460814).

02. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

02.01. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF, que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão em sua forma eletrônica via Portal de Compras do Governo Federal.

02.02. O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

02.03. ATENÇÃO: A Justiça Federal de Primeiro Grau na PB não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, restando o particular responsável por tal credenciamento.

02.04. O particular interessado (licitante) é responsável exclusivo e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

02.05. Qualquer declaração, informação ou documento **falso** anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

02.06. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

02.07. O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso.

02.08. O licitante é responsável exclusivo pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no Pregão em sua forma eletrônica.

02.09. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

02.10. O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

03. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

03.01. O particular interessado em participar da presente licitação SE OBRIGA a:

- Responsabilizar-se pela **proposta, declarações, documentos** e demais **informações** cadastradas ou anexadas ao Sistema COMPRASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
- Realizar as **declarações eletrônicas** exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer

falseamento da verdade;

- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus apêndices;
- d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus apêndices, ou as determinações do responsável pela licitação (Pregoeiro);
- f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no SÍTIO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO em relação ao presente certame por meio do link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo> a partir da data de sua publicação até a homologação;
- g) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASNET;
- h) Manter-se em **situação regular em relação às condições de participação e de habilitação** até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;
- i) **Não fazer declaração falsa** ou não apresentar **documento falso**;
- j) Não cometer **fraude fiscal**;
- k) **Não formar conluio** ou **combinar proposta** com concorrente(s);
- l) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de **mecanismos eletrônicos** de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- m) **Não indicar**, para fins de garantia do **anonimato** da fase competitiva, qualquer tipo de **caractere especial identificador** da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;
- n) Manter **atualizadas todas as informações** da empresa no SICAF que possam facilitar a **comunicação**, particularmente telefones e e-mail;
- o) Cadastrar-se no Sistema Processual SEI para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;
- p) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

04.01. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE, via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus apêndices.

04.02. Poderá participar da presente licitação o interessado que cumulativamente cumpra os seguintes requisitos formais:

- a) Possuir prévio **cadastro no SICAF** (item 02) e **acesso ao sistema eletrônico** provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br;
- b) **Cadastrar proposta eletrônica** vinculada à presente licitação, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- c) Realizar as **declarações eletrônicas obrigatórias**, diretamente no Sistema COMPRASNET e por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, a proposta comercial (adicionada de seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus apêndices até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- e) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do **item 04.03** deste Edital.

04.03. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

- a) Não cumprir os **requisitos formais** indicados no item anterior;
- b) Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo ou de termo de referência para a realização da presente licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. I, da Lei nº 14.133/2021**;
- c) Seja PARTICULAR que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 (APÊNDICE V)**;
- d) Esteja **impedida de licitar e de contratar** com a UNIÃO, **nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, ou no art. 156, inc. III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de órgão ou entidade da União, **nos termos fixados**

no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

e) Tenha sido **declarada inidônea** para licitar e contratar com Administração Pública, **nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, ou no art. 156, inc. IV, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força de determinação do TCU - Tribunal de Contas da União com fulcro no art. 46, da Lei 8.443/93, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;**

f) Sejam sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no **art. 15 da Lei nº 14.133/2021;**

g) **empresas** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

h) particular que, nos 5 anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sofrido **condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Seja SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos pactuados na alínea "q" da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judiciária, firmado entre o MPT e a AGU, em 05 de junho de 2003;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

04.04. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, **ocorrerá somente após a fase competitiva do certame**, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes.

04.05. Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à CLASSIFICAÇÃO OU NÃO do licitante no certame, observada a ordem de classificação e apenas em relação ao melhor classificado em cada vez.

05. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

05.01. O **pedido de esclarecimento** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao **Pregoeiro**, até o fim do horário do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até as 18 horas do dia 13/12/2021**), por meio de registro no COMPRASNET e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.

05.02. O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e da sua equipe de apoio, **prestará os esclarecimentos** formalmente solicitados no prazo de até TRÊS DIAS ÚTEIS, limitando-se ao ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTES DO CERTAME, por e-mail, registro no COMPRASNET e/ou disponibilizando no link (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>). **ATENÇÃO: As respostas aos pedidos de esclarecimento aderem às regras deste Edital e vinculam a partes.**

05.03. Até o fim do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até as 18 horas do dia 13/12/2021**), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no COMPRASNET e/ou enviada para o endereço eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.

05.04. O **Pregoeiro**, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e da sua equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obtenção de melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

05.05. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus apêndices, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

05.06. As **respostas** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas diretamente no Sistema COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou no **sítio oficial** da Justiça Federal de Primeiro Grau da PB (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

05.07. Decairá do **direito de impugnar** os termos deste Edital (e seus apêndices), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

06. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

06.01. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da **senha de acesso** individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica e ANEXAÇÃO OBRIGATÓRIA DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NESTE

EDITAL (E SEUS APÊNDICES), até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

06.02. ATENÇÃO: À luz do disposto no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante deverá, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR (ANEXAR) EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto) e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, observadas as exigências contidas nos **itens 14, 15 e 17** deste Edital.

06.03. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, **inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso)**, a **quantidade** e os **valores unitários e total** do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: **impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos**, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

06.04. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente **retirar, alterar ou substituir** a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, **não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

06.05. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA (**item 26**).

06.06. No momento do **cadastro da proposta comercial** deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes **DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS**, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

a) **para fins do disposto no art. 40, inc. VI, do Decreto nº 10.024/2019**, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

g) que objeto serão executados por empresas que comprovem cumprimento de **reserva de cargos prevista em lei** para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

06.07. ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, **não havendo necessidade de envio pelo Sistema COMPRASNET.**

06.08. A **falsidade** relativa a qualquer das declarações exigidas no **item 06.06** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no **item 26** deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

06.09. O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculada ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

a) **aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;

b) **garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

c) compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas Termo de Referência (APÊNDICE I);

d) **impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta** a partir da data da sessão eletrônica inicial, **ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;**

e) **submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus Apêndices;

f) **obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.

06.10. ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do

preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (APÊNDICE I).

06.11. ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, **não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.**

06.12. ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, **sob pena de quebra do anonimato da competição.**

07. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

07.01. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, sendo a **abertura prevista para a data e horário** indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br).

07.02. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

07.03. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET, anexar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.04. A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus apêndices), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação à questão suscitada pelo Pregoeiro, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital (item 26), sem prejuízo de outras **responsabilidades civis e penais** que seu ato acarretar, nos termos **das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.**

07.05. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

07.06. Na hipótese de ocorrer **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, **os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.**

07.07. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio (www.comprasgovernamentais.gov.br).

07.08. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do **sítio oficial** da Instituição na Internet (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>).

07.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

07.11. Em face do horário, **poderá** o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

08. DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

08.01. **Antes da etapa de disputa**, o Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, **por despacho fundamentado**, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus apêndices), **respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.**

08.02. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no COMPRASNET que indicar a **marca, modelo e/ou referência** do produto cotado **no campo disponível para descrição das especificações do objeto, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.**

08.03. Não será aceita proposta que indique **quantidade inferior** àquela exigida no Termo de Referência (APÊNDICE I).

08.04. Qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa vir a **identificar** o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

08.05. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre **fundamentada** e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

08.06. Somente os licitantes com **propostas julgadas conformes** com as exigências formais do Edital (e seus apêndices) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pelo Sistema COMPRASNET.

08.07. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame DESERTO.

08.08. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

09. DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS

09.01. A ETAPA DE DISPUTA DE LANCES do certame dar-se-á com o ANONIMATO DOS PARTICIPANTES para fins de garantia da lisura e competitividade possível no certame, devendo os LANCES serem ofertados pelo **VALOR GLOBAL POR GRUPO**, nos termos de critério de julgamento indicado neste Edital.

09.02. O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA DE DISPUTA DE LANCES visando viabilizar as melhores condições de competição possíveis aos interessados que estejam concorrendo no certame, **inclusive com a utilização permanente e ativa do CHAT para estimular a disputa.**

09.03. Aberta a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, os licitantes aptos poderão encaminhar/registrar LANCES, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

09.04. Os lances serão apresentados por cada licitante apto, **de forma sucessiva**, sempre com valores inferiores (ou percentuais de descontos superiores) em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema COMPRASNET, admitindo-se LANCES INTERMEDIÁRIOS.

09.05. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema COMPRASNET, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO).

09.06. Durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

09.07. Não serão aceitos lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condicionantes de controle de concorrências desleal realizado automaticamente pelo sistema, nos termos da IN nº 03/2011 – SLTI/MPOG.

09.08. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, **não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.**

09.09. Durante a etapa de disputa de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado **supostamente irrisório ou inexecuível**, ou até que entenda ter sido **lançado erroneamente**, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

09.10. Será adotado na ETAPA DE DISPUTA DE LANCES deste Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

09.11. Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

09.12. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

09.13. Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, deverão ser observadas as regras fixadas nos **itens 07.06 e 07.07** deste Edital.

09.14. Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS automaticamente em ORDEM CRESCENTE DE VALORES

segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**.

09.15. Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de DIREITO A TRATAMENTO DIFERENCIADO, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de DESEMPATE (**Item 10**).

09.16. Se não houver lances na ETAPA DE DISPUTA DE LANCES e isso resultar no **empate de duas ou mais propostas**, o **desempate** se dará POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.01. Quanto ao GRUPO 1 e seus ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's E COOPERATIVAS caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP/COOPERATIVA de valor até **5%** superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o sistema COMPRASNET, automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) a ME/EPP/COOPERATIVA mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificada e, atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será reclassificada como melhor proposta do certame.

b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP/COOPERATIVA convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiro.

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decadência do direito concedido.

10.02. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercerem o **direito de preferência** nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

10.03. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, *caput* e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

(a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

(b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

(c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.03.01. O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de **valor até 10% superior** ao da melhor classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.

10.03.02. Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

10.03.03. Quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante melhor classificada, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

10.03.04. Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do

mesmo direito; e,

10.03.05. Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.

10.04. Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prosseguirá automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência à presente fase.

10.05. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's/COOPERATIVAS que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Justiça Federal de Primeiro Grau na PB a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmamento do contrato.

11. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.01. Encerrada a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, e transcorrida a fase de exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências, a partir da ordem de classificação e apenas em relação a(s) melhor(es) classificado(s) por item/por grupo:

a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrros/consultas-cnpj>;

d) Consulta ao site do **Tribunal Superior da Trabalho** para fins de identificação da eventual existência de **condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Verificação de que o PARTICULAR tenha cumprido os **requisitos formais** indicados no ITEM 04.02 deste Edital;

f) Verificação de que o PARTICULAR não tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo ou de termo de referência para a realização da presente licitação;

g) Verificação de que o PARTICULAR não tem conhecimento de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (Declaração – Modelo V);

h) Verificação de que o PARTICULAR não esteja participante de forma CONSORCIADA do presente certame;

i) Verificação de que o PARTICULAR não seja empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), com outra concorrendo no certame;

j) Verificação de que o PARTICULAR não seja Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

11.02. Não cumpridas quaisquer das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, **por decisão fundamentada**, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

12. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

12.01. O Pregoeiro examinará as propostas/lances finais aduzidos quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (APÊNDICE IV), não sendo ACEITA a proposta/lance final com **valor global por grupo**

superior ao máximo fixado, por despacho fundamentado do Pregoeiro e observadas as condições do caso concreto, ressalvadas as hipóteses contidas no **item 12.05** e no **item 13** do Edital.

12.02. Não será ACEITA proposta/lance final que apresentar **valor global irrisório ou igual a zero por item/por grupo**, sendo considerado **irrisório** o valor:

$$VP \leq 30\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta/lance final;
- 2) MP – Média das propostas finais após a etapa de disputa de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor de referência e superiores a 50% de tal valor;
- 3) VR – Valor máximo aceitável;
- 4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

12.03. Para fins de **juízo objetivo** do presente certame, constitui **PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE** o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq VP \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- 2) MP – Média das propostas finais após a etapa de disputa de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência e superiores a 50% de tal valor;
- 3) VR – Valor máximo aceitável;
- 4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

12.04. Se constatada a **presunção de inexecuibilidade do preço** final proposto, o Pregoeiro deverá efetuar diligências, nos termos do **art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021**, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, **por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis**, adotando o seguinte procedimento:

- a) o Pregoeiro solicitará ao licitante, via CHAT, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta apresentada no prazo de até 60 MINUTOS;
- b) o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema COMPRASNET, a documentação solicitada ou requerer, em razão da complexidade do objeto, a dilação do prazo indicado na alínea anterior;
- c) o Pregoeiro poderá dilatar o prazo para até 24 HORAS, com a devida suspensão da sessão, ou decidirá motivadamente sobre o fato com base na documentação apresentada;
- d) o licitante deverá apresentar planilha de custo e formação de preço para o objeto cotado, como também apresentar documentos que comprovem o seu custo ou utilizar qualquer meio de prova admitido em Direito (se for o caso);
- e) a inexecuibilidade não será apurada em relação a **itens isolados** da planilha de custo e formação de preços, mas tão somente em face do preço global;
- f) para fins de adequação da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que sejam realizadas **correções da planilha de custo e formação de preços**, desde que não haja majoração de preço global proposto.

12.05. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizado **negociação** prévia (**item 13 deste Edital**), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar O CERTAME FRUSTRADO.

12.06. Não se considerará qualquer **oferta de vantagem não prevista** neste Edital e seus apêndices, inclusive doações ou financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.01. ACEITA a proposta melhor classificada para o ITEM/GRUPO, o Pregoeiro procederá à NEGOCIAÇÃO por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, **no prazo fixado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 15 MINUTOS)**, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da **redução dos preços**, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

13.02. Eventual(is) redução(ões) de preço(s) alcançada(s) na NEGOCIAÇÃO será(ão) informado(s) via CHAT pelo licitante e, posteriormente, registrado no Sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da CLASSIFICAÇÃO da(s) proposta(s), bem como incorporado à proposta comercial ajustada ao valor final proposto/negociado.

13.03. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no **item 13.01** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR

SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

13.04. Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO MÁXIMO, e não havendo sucesso na negociação junto ao licitante, proceder-se-á na forma fixada no **item 12.05** deste Edital.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.01. Nos termos fixados no **Item 6** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, tais como: **fichas técnicas, folderes, encartes, links de fabricantes**), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET até a data e horário definidos para a abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante as fases de julgamento das propostas e/ou da habilitação:

a) Via CHAT, que a empresa encaminhe a PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA ao valor final proposto, como também eventual COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO necessária ao julgamento por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET, segundo os prazos específicos fixados nos **itens 15.03** deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do Pregoeiro, desde que a situação assim exija

ATENÇÃO: A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação ou de proposta preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento do cadastro da proposta, de forma que poderá o Pregoeiro diligenciar para permitir tal complementação de documentos.

b) Na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via Sistema COMPRASNET (**ATENÇÃO:** Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau no PB no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>.

c) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de **decair do direito de continuar participando da licitação** e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou, ainda, ser INABILITADO, observado o disposto no **item 07.04** deste Edital;

d) Para fins de viabilização operacional, o **Pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias**, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade;

e) Para fins de viabilizar a juntada dos documentos no sistema interno de processos administrativos virtuais da Justiça Federal na Paraíba (SEI), a empresa deverá anexar documentação no tamanho máximo de 8MB, facultando sua divisão para observância deste limite, sugerindo-se compreensiva nomeação dos documentos.

14.02. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida **em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**;

b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que, pela própria natureza, apenas seja emitido em nome da **matriz**;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

e) Caso a contratada opte, em decorrência dos pagamentos, por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executará o objeto.

14.03. Em se tratando de ME/EPP e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

14.04. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau na PB convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para pactuação do futuro Contrato.

14.05. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA,

poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

14.06. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO, além de se sujeitar às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital (**item 26**), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

14.07. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

14.08. A documentação original ou cópia autenticada, APENAS QUANDO FOR SOLICITADO EXPRESSAMENTE PELO PREGOEIRO, deverá ser encaminhada, no prazo de até CINCO DIAS ÚTEIS, contados da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Seção de Licitações e Contratos desta Instituição.

14.09. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem DILIGÊNCIAS para aferir a legitimidade de documento apresentado, bem como exequibilidade preço e qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL

15.01. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

15.02. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (APÊNDICE II):

a) folha de rosto em **papel timbrado da empresa** contendo a firma ou denominação da particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

b) **indicação da quantidade e dos preços unitário e total**, conforme especificações contidas do termo de referência (APÊNDICE I);

c) indicação do **fabricante, marca, modelo e/ou referência** do objeto cotado, bem como anexando folder, ficha técnica e/ou catálogo do fabricante (se for o caso);

d) encaminhamento de **certificações, rotulagens, autorizações** ou outros documentos exigidos no SUBITEM 4.1 do Termo de Referência para fins de avaliação da qualidade (se for o caso);

15.03. O Pregoeiro poderá demandar o PARTICULAR, via CHAT, para encaminhar a respectiva PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, bem como para prestar esclarecimentos de dúvidas suscitadas ou para complementar documentos e informações necessárias ao julgamento, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema COMPRASNET, **no prazo de até 120 MINUTOS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), observados os procedimentos e regras fixados no **item 14** deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.01. O JULGAMENTO DA PROPOSTA será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR GRUPO, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante, e a EXEQUIBILIDADE do preço proposto.

16.02. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (APÊNDICE I).

16.03 – Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de AMOSTRA (desde que previsto no termo de referência os critérios técnicos de análise), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema Comprasnet com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;

b) a análise da AMOSTRA será baseada em **critérios técnicos e objetivos**, conforme fixado no Termo de Referência (APÊNDICE I), sendo emitido **parecer técnico** fundamentado no caso de recusa;

c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASNET, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>);

d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;

e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento**;

g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;

h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

16.04. Será DESCLASSIFICADA, por **despacho fundamentado**, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos **itens 16.08 a 16.10** deste Edital:

a) deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);

b) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus apêndices) **que prejudiquem a avaliação da qualidade do objeto proposto**;

c) indique objeto que não atenda a todas as exigências de **qualidade** e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I);

d) não contenha a **quantidade numérica e unidade métrica** exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I).

16.05. Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus apêndices, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I).

16.06. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus apêndices, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

16.07. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus apêndices, o Pregoeiro passará à FASE DE HABILITAÇÃO.

16.08. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus apêndices que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, mediante **despacho fundamentado**, ser dispensadas ou **até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo"** pelo Pregoeiro, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

16.09. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem **apenas como orientação aos licitantes**, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

16.10. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o Pregoeiro **poderá**:

a) solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) solicitar **ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços** para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) **realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

16.11. Sempre que a proposta NÃO FOR ACEITA OU FOR DESCLASSIFICADA, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, PODERÁ HAVER NOVA VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, pelo Sistema, da eventual ocorrência do EMPATE, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no **item 10** deste Edital.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.01. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame, a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame, compreenderá:

17.01.01. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.01.02. **REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

17.01.03. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no SUBITEM 10.7 do Termo de Referência (APÊNDICE I).

17.01.04. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no SUBITEM 10.8 do Termo de Referência (APÊNDICE I);
- b) Apresentação da **certidão negativa de falências** expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- c) A comprovação da **situação financeira da empresa** será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser superiores a 1 UM:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- d) Comprovação de possuir **PL - Patrimônio Líquido igual ou superior a 10%** do valor estimado da futura contratação, caso algum dos índices financeiros fixados a alínea anterior for inferior a 1 UM;

- e) **Relação de compromissos** já assumidos pela licitante para com outros órgãos, entidades ou particulares em geral que possam comprometer a capacidade financeira do licitante, cujo valor de **1/12 dos compromissos** não podem ser superior PL.

17.01.05. **DECLARAÇÕES**

- a) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º

da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

b) **NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR** - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

c) **NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO** - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

f) **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

17.02. As declarações exigidas no subitem 17.01.05 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

17.03. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o **documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP**, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

17.04. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF, nos níveis de "**Credenciamento**", "**Habilitação Jurídica**" e "**Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**" poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, **exceto as certidões indicadas no subitem 17.01.02 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados**.

17.05. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF quanto ao nível "**Qualificação Econômico-Financeira**", **NÃO** será dispensado da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** para fins de comprovação dos **índices contábeis e do Patrimônio Líquido**.

17.06. A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, **poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet** para fins de **comprovação de regularidade de situação** dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

17.07. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.01. Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até 60 MINUTOS (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou até mesmo documento de habilitação que deveria ter sido anexada anteriormente ao Sistema COMPRASNET, **desde que disponível com a licitante e emitido até a data da sessão**, observada a regra contida no **itens 17.02 a 17.06** e os procedimentos e regras fixados no **item 14** deste Edital.

18.02. Será acessado o SICAF, no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

18.03. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as **declarações eletrônicas** para fins de cumprimento do exigido no **subitem 17.01.05** deste Edital.

18.04. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, **ou até para fins de obtenção de certidões e informações**, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

18.05. Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

18.06. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, bem como à **Setor de Contabilidade**, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e **qualificação econômico-financeira** às exigências contidas no edital (e seus apêndices).

18.07. Poderá ser INABILITADO o licitante que:

a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no ITEM 17 deste Edital;

b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com **prazo de validade vencido**, ressalvadas os permissivos contidos nos **itens 14.03 e 17.07** deste Edital;

c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no **item 14.02**;

d) não contenha em seu ato constitutivo **atividade econômica compatível** com o objeto da presente licitação;

f) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus apêndices.

18.08. Sendo o licitante ME/EPP/COOPERATIVA, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de **restrições** na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na **decadência do direito à contratação**, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau na PB convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

18.09. Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no ITEM 17 deste Edital.

18.10. No julgamento da habilitação, poderá o **Pregoeiro** adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem **sanar erros ou falhas** que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

19. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.01. Declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 20 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

19.02. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus apêndices.

19.03. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos **pressupostos recursais de admissibilidade**.

19.04. Será **rejeitada** a INTENÇÃO DE RECURSO de **caráter protelatório** que:

a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

b) seja intempestiva;

c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou

d) seja fundamentada em **mera insatisfação do licitante**, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

19.05. A recorrente que tiver sua **intenção de recurso aceita** terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as **razões do recurso**, por meio de registro no sistema ou via e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrazões**, também via sistema ou por e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.06. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

19.07. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

a) **reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

b) **manter** inalterada a decisão recorrida.

19.08. Em qualquer das situações contidas no **subitem 19.07**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à **análise hierárquica superior** para fins de decisão final, podendo o Diretor do Foro:

a) decidir de pronto o **mérito do recurso**, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.

b) determinar **prévia emissão de parecer** da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

19.09. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

19.10. A **não apresentação das razões** referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do Pregoeiro ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do **direito constitucional de petição** (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

19.11. Não cabe **recurso adesivo** por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

19.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o Pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

19.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (**item 20**).

19.14. No caso de licitações com julgamento POR ITEM/POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta**, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO

20.01. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a **ordem classificatória** da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que **não assinar** o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP/COOPERATIVA com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que **não mantenha as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

20.02. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do site oficial da Instituição, no link <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

20.03. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.01. Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à apreciação da DIREÇÃO DO FORO para fins de HOMOLOGAÇÃO.

21.02. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da DIREÇÃO DO FORO para fins de **decisão final do recurso, homologação** do certame e **adjudicação** do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.

21.03. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá o Diretor do Foro:

- a) **homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) **anular** o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c) **revogar** o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.04. Não havendo homologação do certame após decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

22. DA PUBLICIDADE

22.01. O presente Edital será **publicado**, em forma de AVISO, no Diário Oficial da União, e será **divulgado** pelo Comprasnet, nos termos fixados nos arts. 54 e 174, Lei nº 14.133/2021, c/c art. 20 do Decreto nº 10.024/2019,

22.02. O AVISO DE LICITAÇÃO também será **divulgado** no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e Sítio Oficial da Instituição na Internet pelo link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>.

22.03. Todos os documentos, pareceres e atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados via Internet no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo> e/ou no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br).

22.04. O extrato do futuro Termo de Contrato será publicado no DOU – Diário Oficial da União, Seção III, nos termos determinados pelos **arts. 54 e 174, da Lei nº 14.133/2021**.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.01. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no ITEM 12 do Termo de Referência (APÊNDICE I).

24. DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

24.01. A liquidação e o pagamento da despesa serão realizados conforme disposto no SUBITEM 9.1 do Termo de Referência (APÊNDICE I).

24.02. Havendo **atraso de pagamento** por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, nos termos e metodologia fixada no SUBITEM 9.4 do Termo de Referência (APÊNDICE I).

25. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

25.01. Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) **poderão ser reajustados/repactuados, para mais ou para menos, de forma anual**, nos termos fixados no SUBITEM 9.5 do Termo de Referência (APÊNDICE I).

25.02. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos **arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130, 131 e 134, Lei nº 14.133/2021**.

25.03. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual, observadas as regras específicas contidas nos arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.01. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas no **Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplina no **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>.

26.02. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadrados), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

CATEGORIA DE INFRAÇÕES	CONDUTA(S) CONCRETAS IMPRÓPRIAS	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO

Inexecução parcial das obrigações de licitante	Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) advertência formal; e,</p> <p>b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito sumário.</p>
	Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo	
	Não cumprir com as obrigações de licitante previstas no ITEM 03 deste Edital, exceto se classificada em outra categoria mais grave	
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Não entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou</p> <p>b) declaração de inidoneidade por 3 anos; e</p> <p>c) multa compensatória de até 10% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>
	Não atender ao chamado do Pregoeiro via CHAT que resulte na sua desclassificação ou inabilitação	
Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	Recursar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou, declaração de inidoneidade por 3 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de até 20% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>
	Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato	
	Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital	
Documentação, declaração ou informação falsa	Apresentar qualquer documento falso para o certame	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e,</p> <p>b) multa compensatória de até 25% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>
	Prestar qualquer informação ou declaração falsa para o certame	

Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial com o objetivo de possibilitar a sua identificação durante a fase de lances	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e,</p> <p>b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>
	Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição	
	Participar de cartel ou de conluio para fraudar a licitação	
	Combinar preços com outros concorrentes	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Comportar-se de forma a tumultuar o certame	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e,</p> <p>b) multa compensatória de 15 a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário</p>
	Cometer fraude fiscal no certame	
Praticar ato lesivo previsto n o art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013		<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e/ou</p> <p>b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>

26.03. Na ocorrência de inadimplemento de outras obrigações/deveres contidos neste Edital, e não contempladas na alínea anterior deste item, caberá ao Pregoeiro propor o enquadramento da conduta da categorial infracional proporcionalmente adequada, observados o contraditório e a ampla defesa.

26.04. Cabe ao Pregoeiro propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo a devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da Licitante.

26.05. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível em <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>.

27. DA CONTRATAÇÃO

27.01. A **contratação** do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio da minuta de **Termo de Contrato** (APÊNDICE III), contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, **à luz do disposto nos arts. 89 e 92, da Lei nº 14.133/2021.**

27.02. A **vigência** da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I).

27.03. A assinatura ou ciência da **nota de empenho ou termo de contrato** poderá ocorrer por via eletrônica no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, conforme procedimentos indicados no **item 28.09** deste Edital.

27.04. Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas, e antes de formalizar a contratação, o

particular deverá (conforme o caso) apresentar comprovar a regularidade fiscal e trabalhista exigida para habilitação, bem como as condições de contratação por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

27.05. O Contratado fica obrigado a **aceitar**, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos ou supressões** que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

27.06. O Contratado deverá apresentar GARANTIA CONTRATUAL, por meio de uma das modalidades previstas da Lei, no montante de 5% do valor global da contratação, observadas regras fixadas no SUBITEM 9.2.2 do Termo de Referência (APÊNDICE I).

27.07. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar o disposto no inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

27.08. O(s) Particular(es) a ser(em) contratado(s) deverá(ão) observar a vedação de que não mantenham qualquer relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**.

27.09. Convocado para retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato, o Particular vencedor do certame terá o prazo de 5 DIAS para fazê-lo, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, sob pena de perder o direito público subjetiva à contratação.

27.10. Decorrido o prazo de validade da propostas sem convocação para retirada de nota de empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados de seus compromissos assumidos com as respectivas propostas.

27.11. Caso o licitante vencedor do certame não mantenha a proposta, não assine o Termo de Contrato ou não a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas no ITEM 27.09 deste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor; ou REVOGAR a licitação.

27.12. Não havendo licitante interessado em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato nas mesmas condições do licitante vencedor prevista no item anterior deste Edital, poderá a Administração:

a) convocar os licitantes remanescentes para NEGOCIAÇÃO, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do licitante vencedor do certame; ou

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição prevista na alínea anterior.

27.13. A recusa injustificada do licitante vencedor do certame em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos pela Administração CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA e o SUJEITARÁ o Particular às sanções legalmente estabelecidas, bem como à **imediate perda da garantia de proposta** em favor da União (se houver).

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.01. A critério da Administração, poderá a presente LICITAÇÃO:

a) ter a sessão inicial ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial da União e registro no COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição.

b) ser SUSPensa, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade, **observados o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021**.

28.02. A anulação do procedimento licitatório induz o da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados

pela ilegalidade declarada.

28.03. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.04. O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de **ampliar a competição** e de melhor alcançar a **finalidade pública** pretendida com o presente certame.

28.05. Na **contagem dos prazos** previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.06. As regras do presente certame serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa**, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a validade e segurança jurídica da contratação.

28.07. A participação nesta licitação implica na **aceitação plena e irrevogável das regras** constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.08. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sítios oficiais de instituições públicas na Internet e/ou encaminhadas por e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), bem como registrados no Sistema COMPRASNET ou publicados no Diário Oficial da União, nos termos da legislação.

28.09. A assinatura do **instrumento contratual** ocorrerá, preferencialmente, por **via eletrônica** diretamente no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, de modo que o(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) (ou aceita(s) no CADASTRO DE RESERVA) deverá(ão) realizar cadastro(s) para acesso(s) ao SEI para fins de assinatura(s) digital(is), conforme procedimentos abaixo:

1. Acesse o link: <https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0>;
2. Preencha os dados cadastrais;
3. Todos dados devem ser da pessoa responsável pela assinatura do contrato;
4. O e-mail solicitado no item “Dados de Autenticação” deverá ser um e-mail válido, uma vez que servirá para recebimento das comunicações com a JFPB diretamente através do sistema SEI;
5. É solicitada a criação de uma senha (com no mínimo 8 caracteres, sendo apenas letras e números). Esta senha, juntamente com o e-mail cadastrado, será a chave para assinatura dos documentos necessários. Portanto, é de inteira responsabilidade da contratada o gerenciamento dessa senha;
6. Logo após a realização do cadastro, a contratada receberá um e-mail informando que a solicitação foi encaminhada para análise, bem como informando que seja encaminhado ao e-mail ged@trf5.jus.br os documentos RG, CPF e comprovante de residência devidamente cadastrados;
7. O cadastro será aprovado em até 24 horas após o recebimento da documentação da contratada. A contratada receberá novo e-mail com essa informação;
8. Após o cadastro aprovado, a Seção de Licitações e Contratos da JFPB encaminhará, via sistema SEI, a documentação para assinatura;
9. A contratada receberá, pelo e-mail cadastrado no sistema, a comunicação da disponibilização da documentação para assinatura; e,
10. Tanto a(s) contratada(s) quanto empresa(s) do Cadastro Reserva deverá(ão) entrar no sistema SEI (Acesso para usuários externos), localizado na parte inferior da página da JFPB (www.jfpb.jus.br), com o e-mail e senha cadastrados, para realização da(s) assinatura(s) dos respectivos documentos.

28.10. Os casos omissos neste Edital e seus apêndices serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021, bem como nos decretos nºs 7.174/2010 e 10.024/2019 e na IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG.**

28.11. Maiores esclarecimentos e informações sobre este **Pregão Eletrônico** serão prestados pelo Pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo telefone (83) 2108-4040 ou pelo endereço eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 02/12/2021, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2460795** e o código CRC **E5239862**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Nos termos do art. 6º, XXIII e suas alíneas, da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, à realização de procedimento licitatório para **contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral sem gás envasada, garrafão de 20 litros**, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto nos arts. 6º, XV e XX, da Lei nº 14.133/2021, c/c arts. 3º, III, da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto nº 10.024/2019.

1.2. O objeto aqui tratado se enquadra como **serviços e fornecimentos contínuos**, nos termos do inciso XV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Quantitativo previsto e unidades

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. TOTAL ESTIMADA (36 MESES)	LOCAL DE ENTREGA
1	1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.	UN.	269	9.684	JOÃO PESSOA
	2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.	UN.	115	4.140	CAMPINA GRANDE
	3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.	UN.	53	1.908	SOUSA
	4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.	UN.	36	1.296	PATOS
	5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.	UN.	31	1.116	MONTEIRO
	6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.	UN.	20	720	GUARABIRA

1.4. Prazo da contratação

a) O objeto aqui tratado **será contratado por um período de 36 (trinta e seis) meses, nos moldes do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a possibilidade de prorrogação, respeitada a vigência máxima decenal disposta em seu art. 107.**

b) a frequência de fornecimento será **SEMANAL**, quando haverá recolhimento dos vasilhames vazios, de propriedade da empresa a ser contratada em formato de comodato, e substituição pelos que serão utilizados para consumo da água, no formato abaixo descrito:

b.1) Prazo de entrega ou fornecimento: 1 (um) dia após solicitação da Administração;

b.2) Prazo de pagamento: até 5 (cinco) dias úteis após o atesto.

c) A mora no cumprimento da obrigação independe de notificação da parte inadimplente, bastando simples decurso do prazo pactuado;

d) O prazo pactuado poder ser dilatado, por intermédio de despacho fundamentado, em razão de comprovado fato superveniente que tenha impacto concreto no cumprimento da obrigação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES (art. 6º, XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021);

2.1. Justifica-se a presente aquisição pelas necessidades dispostas no Documento de Formalização da Demanda (2335143) e nos Estudos Técnicos Preliminares (2443682)

2.2. Fazem parte integrante deste Termo de Referência na qualidade de Anexos:

a) Anexo I: Estudos Técnicos Preliminares (2443682);

b) Anexo II: Pesquisa de Preços para fins de Valor de Referência Total (2444046).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021);

3.1. O fornecimento de água mineral por parte da empresa a ser contratada para tal deve observar as necessidades elencadas pelos responsáveis por todos os prédios desta Seccional, sendo o setor de Almoxarifado o responsável pela Sede, e as seções de apoio administrativo das subseções judiciárias os responsáveis em suas dependências.

3.2. O pedido a ser encaminhado pelos responsáveis à empresa a ser contratada deve levar em consideração a questão temporal no que tange à entrega, que deverá ser **SEMANAL**, com os vasilhames vazios, de propriedade da referida empresa e cedidas em formato de comodato, sendo substituídos pelos que serão utilizados para consumo da água, uma vez por semana.

3.3. A empresa interessada em participar do certame deve, quando da formulação de seu preço, portanto, considerar todos os custos concernentes à entrega do objeto a ser contratado, uma vez que não haverá pagamento posterior, por parte da instituição, no que tange a esse tipo de despesa.

3.4. A solução apresentada, portanto, será adquirida de forma parcelada de acordo com as necessidades da Administração em seus prédios.

3.5. Por fim, reconhecendo a dificuldade de prestação do serviço aqui tratado em todas as dependências desta Seccional, será permitida a subcontratação parcial de sua execução no que tange às subseções judiciárias (ITENS 2, 3, 4, 5 e 6), restando a necessidade de prestação direta na Sede, localizada em João Pessoa. Saliente-se, contudo, que a(s) subcontratada(s) atenda(m) a todos os requisitos que devem ser observados pela empresa a ser contratada quando da execução do objeto.

3.6. Especificação do produto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança (art. 40, § 1º, i, da lei nº 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	LOCAL DE ENTREGA	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA/MÊS	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA

1	<p>ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.</p>	<p>Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. O objeto ofertado deverá atender aos normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 59/1999, nº 387/2008, e nº 358/2009; Resolução ANVISA nº 105/99. Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº. 173/2006, nº 274/2005, nº 275/205; Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004 e ABNT NBR 14638:2011.</p>	JOÃO PESSOA	UNID.	269	9.684
---	---	---	-------------	-------	-----	-------

2	<p>ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.</p>	<p>Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. O objeto ofertado deverá atender aos normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 59/1999, nº 387/2008, e nº 358/2009; Resolução ANVISA nº 105/99. Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº. 173/2006, nº 274/2005, nº 275/205; Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004 e ABNT NBR 14638:2011.</p>	CAMPINA GRANDE	UNID.	115	4.140
---	---	---	----------------	-------	-----	-------

3	<p>ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.</p>	<p>Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. O objeto ofertado deverá atender aos normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 59/1999, nº 387/2008, e nº 358/2009; Resolução ANVISA nº 105/99. Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº. 173/2006, nº 274/2005, nº 275/205; Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004 e ABNT NBR 14638:2011.</p>	SOUSA	UNID.	53	1.908
---	---	---	-------	-------	----	-------

4	<p>ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.</p>	<p>Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. O objeto ofertado deverá atender aos normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 59/1999, nº 387/2008, e nº 358/2009; Resolução ANVISA nº 105/99. Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº. 173/2006, nº 274/2005, nº 275/205; Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004 e ABNT NBR 14638:2011.</p>	PATOS	UNID.	36	1.296
---	---	---	-------	-------	----	-------

5	<p>ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.</p>	<p>Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. O objeto ofertado deverá atender aos normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 59/1999, nº 387/2008, e nº 358/2009; Resolução ANVISA nº 105/99. Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº. 173/2006, nº 274/2005, nº 275/205; Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004 e ABNT NBR 14638:2011.</p>	MONTEIRO	UNID.	31	1.116
---	---	---	----------	-------	----	-------

6	<p>ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.</p>	<p>Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. O objeto ofertado deverá atender aos normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 59/1999, nº 387/2008, e nº 358/2009; Resolução ANVISA nº 105/99. Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº. 173/2006, nº 274/2005, nº 275/205; Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004 e ABNT NBR 14638:2011.</p>	GUARABIRA	UNID.	20	720
---	---	---	-----------	-------	----	-----

3.7. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 40, § 1º, iii, da lei nº 14.133/2021).

3.7.1. No que tange à garantia do produto, frise-se a necessidade de observância das seguintes normas técnicas:

- a) ABNT NBR 14.222:2013;

- b) ABNT NBR 14328:2011;
- c) ABNT NBR 14637:2011; e
- d) ABNT NBR 14638:2011.

3.7.2. Ademais, são compulsórios os seguintes registros ou certificações para fins de manutenção e assistência técnica de qualidade:

- a) Análises químicas e físico-químicas em relação ao último triênio para verificação da composição da água (art. 27 do Decreto-Lei nº 7.841/1945);
- b) Exame bacteriológico do último trimestre exigível (art. 27, parágrafo único, Decreto-Lei nº 7.841/1945), para verificar a qualidade higiênica das fontes;
- c) Portaria de Concessão de Lavra expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, publicada no Diário Oficial da União, que permite a exploração comercial de água (art. 25 do Decreto-Lei nº 7.841/1945);
- d) Aprovação do rótulo do produto pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM (Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia).

3.7.3. A água mineral em garrafão de 20 litros deverá ter um prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento, e atender aos procedimentos de exploração e critérios de qualidade descritas no Decreto-Lei nº 7.841/1945, bem como da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 173 – ANVISA, de 13/9/2006 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural. Além disso, o rótulo do produto deverá fornecer as informações atinentes à validade, ao concessionário, à classificação, às características físico-químicas, à composição química, à data do envase e ao lote.

3.7.4. Os vasilhames plásticos de 20 litros a serem utilizados durante a execução do contrato, todos de propriedade da Contratada e dispostos a esta Seccional em forma de comodato, deverão ter prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento, e devem ser certificados por instituto técnico reconhecido (nos termos do § 2º do artigo 2º da portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM) com capacidade de 20 litros e 03 anos de validade, além da necessidade de ser de material atóxico, próprio para o acondicionamento de água mineral, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021);

4.1. Da proposta de preços

- a) A proposta de preços do Particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:
 - a.1) Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **90 (noventa) dias corridos**;
 - a.2) Indicar expressamente a fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;
 - a.3) Conter catálogos, *folderes* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;
 - a.4) Se for possível, deverá o Particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;
 - a.5) Indicar expressamente endereço completo do Particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa), bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à

futura contratação;

a.6) Documentação referente às análises químicas e físico-químicas completas, atualizadas em relação ao último triênio, para verificação da composição da água (art. 27 do Decreto-Lei nº 7.841/1945);

a.7) Exame bacteriológico do último trimestre exigível (art. 27, parágrafo único, Decreto-Lei nº 7.841/1945), para verificar a qualidade higiênica das fontes;

a.8) Apresentação do rótulo do produto indicando sua aprovação pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM (Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia).

a.9) Para participar do procedimento de aquisição aqui tratado, a empresa interessada deve, quando da formulação de seu preço, considerar qualquer eventual custo de frete ou de entrega do objeto a ser adquirido, uma vez que não haverá pagamento posterior, por parte da instituição, no que tange a esse tipo de despesa;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021);

5.1. O contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do certame terá duração de 36 (trinta e seis) meses, nos moldes do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a possibilidade de prorrogação, respeitada a vigência máxima decenal disposta em seu art. 107.

5.2. No que tange às obrigações desta Seccional para com a futura contratada em face do regular andamento do contrato, tem-se:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

b) Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;

c) Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega;

d) Receber os produtos acordos com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de uma comissão/servidor especialmente designado;

h) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

5.3. No que tange às obrigações da Contratada para com esta Seccional em face do regular andamento do contrato, tem-se:

a) Efetuar a entrega do material cotado no prazo máximo na alínea "a" do subitem 6.2.1 deste documento, contados da data da solicitação;

b) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

d) Entregar o objeto deste termo de referência nos endereços constantes nas alíneas "a.1", "a.2", "a.3", "a.4", "a.5" e "a.6" do subitem 6.2.1 deste documento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente preenchida;

e) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- j) Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- k) Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

5.4. Da forma de fornecimento do objeto

- a) Os materiais serão solicitados pela Administração de forma SEMANAL e parcelada, devendo a Contratada efetuar a entrega da quantidade do objeto solicitada em acordo com o responsável pela gestão do contrato, nomeado pela Administração;
- b) O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
- c) Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais;
- d) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;

5.4.1. Quanto ao transporte da água mineral

5.4.1.1. O transporte do objeto deve seguir estritamente os ditames da Resolução RDC nº 173, de 13/09/2006, da ANVISA, sobretudo no atinente a:

- a) Proibição de se transportar água mineral conjuntamente com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitárias;
- b) Que os veículos destinados ao transporte de água mineral devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras;
- c) Que o empilhamento máximo de carga deve ser feito de maneira a evitar danos nas embalagens.

5.5. Da subcontratação do objeto

5.5.1. Será permitida a subcontratação parcial da execução do presente objeto a terceiros no que tange aos itens 2, 3, 4, 5 e 6, desde que a subcontratada atenda a todos os requisitos que devem ser observados pela Contratada quando da execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021);

6.1. Da gestão do contrato

- a) A contratação será gerida pela unidade técnica solicitante ou por equipe designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- b) Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para gestão do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais, entre outras:

- b.1) promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;
- b.2) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
- b.3) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- b.4) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;
- b.5) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- b.6) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

6.2. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 40, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021);

6.2.1. Do local, horários e condições de fornecimento do objeto

a) Os produtos deverão ser entregues SEMANALMENTE, às expensas do Particular, em dias úteis e em horário entre 9 e 16h., mediante entregas programadas e em acordo com o gestor do contrato a ser nomeado pela Administração, com **prazo máximo de 1 (um) dia útil após a solicitação**, nos seguintes endereços:

a.1) Seção Judiciária em João Pessoa

Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480 Brisamar

CEP 58031-900 Setor de Almoxarifado

Fone: (83)2108-4019.

a.2) Subseção Judiciária de Campina Grande

Endereço: Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº Liberdade

CEP. 58.105-000 Seção Apoio Administrativo

Fone: (83)3310-9100.

a.3) Subseção Judiciária de Sousa

Endereço: Rua Francisco Vieira da Costa, s/nº Rachel Gadelha

CEP 58.804-177 Seção Apoio Administrativo

Fone: (83)3521-3300.

a.4) Subseção Judiciária de Patos

Endereço: Rua Bossuet Wanderley, 649 Brasília

CEP 58.700-410 Seção Apoio Administrativo

Fone: (83) 3415-8722.

a.5) Subseção Judiciária de Monteiro

Endereço: Rua Padre Artur Cavalcante s/nº Centro

CEP 58.500-000 Seção Apoio Administrativo

Fone: (83) 3351-3600.

a.6) Subseção Judiciária de Guarabira

Endereço: Rua Augusto de Almeida, 258 - Centro

CEP 58.200-000 Seção Apoio Administrativo

Fone: (83) 3613-8110.

b) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, observadas das unidades e volumes indicados na descrição do objeto;

c) Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso.

6.2.2. Do recebimento do objeto

a) O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:

i. **Recebimento provisório**: no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e ateste no documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

ii. **Recebimento definitivo**: no prazo de até **5 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de **aceitação** por meio de emissão de **nota técnica** e atesto na referida nota fiscal.

b) No caso de recebimento de lote de produtos, deverá ser realizada análise e testes por amostragem, observadas as normas técnicas da ABNT para fins de recusa e aceitação do objeto.

c) Não serão aceitos produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

d) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de **5 dias corridos**, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

e) Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

7. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTOS

7.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como do artigo 7º da Lei 10.520/2002, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplina no Regulamento Interno de Aplicação de Sanções Administrativas.

7.2. As condutas da Contratada contrárias às regras deste termo de referência serão classificadas à proporção da gravidade do fato, conforme tabela abaixo:

INADIMPLENTO	CLASSIFICAÇÃO
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária	FALTA LEVE
Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas com outra gravidade	

Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas na alínea “a” do subitem 5.3 deste termo de referência	
Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do contrato	FALTA MÉDIA
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas na alínea “d” do subitem 5.3 deste termo de referência	
Descumprimento de determinação expressa da Fiscalização	FALTA GRAVE
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas na alínea “c” do subitem 5.3 deste termo de referência	
Inexecução total do contrato	FALTA GRAVÍSSIMA
Subcontratação total do objeto deste termo de referência	
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas nas alínea “b” do subitem 5.3 deste termo de referência	

7.3. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as eventuais condutas infrações às regras deste termo de referência.

8. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

8.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, cujas consequências são aquelas descritas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

8.2. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.3. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021);

9.1. Da liquidação da despesa e do pagamento

a) A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável, mediante emissão de nota técnica ou emissão de documento de ateste da nota fiscal, **no prazo máximo 5 dias**;

b) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

c) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, até o 5 dias, para as despesas que não ultrapassem o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e até o 10 dias, para as demais despesas, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

i. Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;

ii. Indique os dados bancários para depósito.

d) A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;

e) Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade

sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

9.2. Da possibilidade de antecipação do pagamento

9.2.1. Poderá haver antecipação de pagamento integral ou de parcelas do escopo contratual, nos termos admitidos na jurisprudência atual do TCU e na ON AGU nº 37/2011, sempre que presente motivação técnica, de mercado, de gestão e/ou econômica, mediante justificativa levada a termo nos autos da gestão e fiscalização contratual, e devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, desde que a Contratada:

- a) Apresente contrato firmado com o fabricante ou fornecedor contendo a indicação expressa do escopo da contratação, bem como prazo e garantia de entrega (se for o caso); ou comprove a execução parcial do objeto; ou comprove que bem esteja em trânsito por meio de acompanhamento de mercadoria em trânsito;
- b) Firme termo de compromisso expresso no sentido de garantir a devolução do valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação paga antecipadamente, em até 10 (dez) dias úteis, devidamente atualizado com base da variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, nos termos emitidos pela Administração Contratante; e
- c) Emita título de crédito em favor da Administração contratante no valor exato do pagamento realizado antecipadamente, observada a legislação específica vigente.

9.2.2. A partir do nível de risco envolvido na transação, poderá ser solicitado garantia adicional, na modalidade de seguro-garantia, que assegure o cumprimento da obrigação paga antecipadamente, as regras contidas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Da retenção ou glosa de valor

9.3.1. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

9.3.2. Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

9.3.3. Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

9.4. Da atualização financeira por atraso de pagamento

9.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP x ICM x N x I, onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644

365 365

9.5. Do reajuste e revisão de preços

9.5.1. Eventualmente poderá ser reajustado o valor pactuado com base no IPCA (IBGE), desde que tenha decorrido 12 meses da data de apresentação da proposta;

b) O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão;

c) Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

d) No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021);

10.1. Do critério de julgamento e adjudicação do objeto

a) O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência;

b) A **adjudicação** o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

10.2. Do tratamento diferenciado às ME's e EPP's: Decreto nº 8.538/2015

10.2.1. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME's e EPP's, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) de valor global inferior a R\$ 80 mil, nos termos do art. 48, inc. I, da LC 123/2016; ou

10.2.2. DIREITO DE PREFERÊNCIA na contratação com ME ou EPP, no caso de LICITAÇÃO EM AMPLA CONCORRÊNCIA, nos termos fixados no art. 44, da LC 123/2006;

10.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA diferenciada, nos termos fixados no art. 43, da LC 123/2006.

10.3. Da aceitação da proposta de preço: preço máximo

10.3.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na tabela de valores máximos de referência anexa ao edital da licitação;

10.3.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, no caso em que o julgamento seja por grupo de itens, e que não haja sucesso na tentativa de negociação com o Particular e cujas circunstâncias demonstrem que é globalmente mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

10.4. Da aceitação da proposta de preço: preço inexequível

10.4.1. Haverá objetivamente a presunção relativa de inexequibilidade da proposta, por item ou grupo de itens do objeto, quando o valor final da proposta (VP) atender a seguinte inequação:

30% DO VF OU MP ≤ VP ≤ 70% DO VF OU MP, onde:

1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;

2) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

3) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;

4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP.

10.4.2. A proposta presumidamente inexequível deverá ter sua exequibilidade demonstrada pela Licitante, nos termos fixados na IN nº 05/2017 – SG/MPDG.

10.5. Da aceitação da proposta de preço: preço irrisório

10.5.1. Será considerado irrisório o preço proposto com valor inferior a **30%** da média das propostas finais (MP), calculada com base na metodologia fixada na alínea "a" do subitem anterior;

10.5.2. A proposta com preço irrisório por item ou grupo de itens será objetivamente desclassificada, independente de qualquer prévia diligência complementar.

10.6. Do julgamento das propostas

10.6.1. Deverá ser analisada a **conformidade técnica do objeto** proposto às especificações fixadas neste termo de referência, observadas as especificações indicadas pelo fabricante do produto;

10.6.2. A conformidade técnica indicada na alínea anterior será demonstrada por intermédio do respeito às especificações técnicas descritas no presente Termo de Referência.

10.7. Da habilitação da empresa: capacidade técnica

10.7.1. Apresentar atestado(s) de experiência(s) anterior(es) exercida(s) diretamente pelo Particular licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), que comprove sua aptidão para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, observando-se que tal(is) atestado(s):

a) O(s) atestado(s) para comprovação da capacidade técnico-operacional do particular deverá abranger fornecimentos pretéritos em condições semelhantes com, no mínimo, **50%** (trinta por cento) do quantitativo previsto neste termo de referência;

b) Será permitida a comprovação do quantitativo mínimo em até dois atestados de contratações pretéritas distintas;

c) O Particular licitante poderá ter que apresentar, quando solicitado pela unidade técnica, documentação complementar para fins de comprovação da veracidade das informações contidas no(s) atestado(s) técnico(s) aduzidos no certame.

10.8. Da habilitação da empresa: qualificação econômico-financeira

10.8.1. Apresentar certidão negativa de falência ou de recuperação judicial.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (art. 6º, XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021);

11.1. O **VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL** para a aquisição aqui tratada será de até **R\$ 128.616,84 (cento e vinte e oito mil, seissentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme Anexo II do presente documento, valor este que resultou de consulta de mercado que compõe o preço de referência considerado como **VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO**, nos termos do que autoriza a Instrução Normativa nº 73/2020 – SG/ME, em seu art. 6º.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021);

12.1. Da classificação da despesa

A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do Natureza de Despesa/Subitem "3.3.90.30.07 – Material de Consumo/Gêneros de Alimentação" e no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas".



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA**,
SUPERVISOR(A), em 24/11/2021, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2443684** e o código CRC **86306ECA**.

0001548-62.2021.4.05.7400

2443684v10



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os presentes Estudos Técnicos Preliminares têm por finalidade evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica a fim de realizar procedimento licitatório para fornecer água potável para consumo humano em todas as dependências da JFPB para, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar o Termo de Referência à luz do disposto nos arts. 6º, XV e XX, da Lei nº 14.133/2021, c/c arts. 3º, III, da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto nº 10.024/2019.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação aqui tratada é necessária para suprir demanda de consumo de água potável dos magistrados, servidores, conciliadores, advogados, estagiários, terceirizados e jurisdicionados desta Seccional, tanto em sua Sede como em suas Subseções Judiciárias.

2.2. Para atendimento da referida demanda, há atualmente contrato de fornecimento de água mineral que atende a todos os prédios da JFPB, cuja vigência restará encerrada em 31/12/2021, conforme Cláusula Quarta do Contrato 01/2021 (doc. SEI 1839298).

2.3. A partir do disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a natureza continuada da necessidade de fornecimento de água potável para a Instituição, a presente contratação será realizada pelo novo regime de licitações e contratos administrativos instituídos pela referida Lei.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18, V, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Levantamento de soluções

Considerando as necessidades levantadas pela Administração no que tange à contratação aqui em estudo, procedeu-se ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, com predominância de três principais tipos de soluções, quais sejam:

SOLUÇÃO	PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS
Contratação de empresa especializada para aquisição/fornecimento de água mineral sem gás envasada em garrações de 20 litros	<ul style="list-style-type: none">- Instituição já possui os bebedouros que recebem os garrações para consumo;- Não demanda qualquer adaptação dos prédios da seccional para recebimento desse tipo de serviço;	<ul style="list-style-type: none">- O valor acumulado a ser dispendido em um contrato dessa natureza será de grande vulto se considerado o número de pessoas que se utilizam das dependências da JFPB.- Entrega dos garrações pode sofrer atraso por parte da empresa fornecedora, o que ensejaria falta de água para consumo humano.
Aquisição de purificadores de água	<ul style="list-style-type: none">- Sanaria o risco de atraso na entrega dos garrações de água mineral;- Possui tendência de um menor custo acumulado quando comparado ao fornecimento de água via garrações.	<ul style="list-style-type: none">- Demanda reformas nos prédios de forma a incluir pontos de água nos lugares em que os purificadores serão instalados;- Necessita de água corrente para ser filtrada pelo purificador, não sendo funcional em caso de interrupção no fornecimento por parte da Cagepa;- Demanda substituição temporária de seus filtros.

<p>Aluguel de purificadores de água</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Sanaria o risco de atraso na entrega dos garrafões de água mineral; - Possui tendência de um menor custo acumulado quando comparado ao fornecimento de água via garrafões; - Não demanda o investimento imediato contido na solução que sugere aquisição de purificadores; - A troca dos filtros está inclusa no contrato de aluguel dos purificadores. 	<ul style="list-style-type: none"> - Demanda reformas nos prédios de forma a incluir pontos de água nos lugares em que os purificadores serão instalados; - Necessita de água corrente para ser filtrada pelo purificador, não sendo funcional em caso de interrupção no fornecimento por parte da Cagepa;
---	--	--

Dessa forma, levando-se em consideração as necessidades da Administração aliadas ao melhor uso do orçamento disponível, e tendo em vista que esta Seccional já possui os bebedouros que recebem os garrafões para consumo e sua utilização não demanda qualquer adaptação dos prédios da JFPB para recebimento desse tipo de serviço, o que demandaria um maior custo imediato, optou-se pela apresentação da **contratação de empresa especializada para aquisição/fornecimento de água mineral sem gás envasada em garrafões de 20 litros** como solução ideal no presente momento.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA JFPB (art. 18, II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A presente contratação consta no PAC 2021 (Plano Anual de Contratações do ano de 2021) desta Seccional, estando alinhada ao Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026 em seu macrodesafio nacional de aperfeiçoamento da gestão administrativa e garantia dos direitos de cidadania.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Como a questão temporal no que tange à entrega interfere no valor final do produto aqui tratado, a frequência de fornecimento deverá ser **SEMANAL**, com os vasilhames vazios, de propriedade da empresa a ser contratada em formato de comodato, sendo substituídos pelos que serão utilizados para consumo da água, uma vez por semana.

5.2. Para participar do procedimento licitatório aqui em estudo, a empresa interessada deve, quando da formulação de seu preço, considerar qualquer eventual custo de frete ou de entrega do objeto a ser contratado, uma vez que não haverá pagamento posterior, por parte da instituição, no que tange a esse tipo de despesa.

5.3. O cumprimento da contratação aqui tratada deve cumprir, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e/ou na execução dos serviços, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, sobretudo no que tange à composição da embalagem individual de 20 litros, que deve, preferencialmente, ter o menor volume possível utilizando materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.4. São compulsórios os seguintes registros ou certificações aplicáveis ao objeto aqui em estudo:

- Análises químicas e físico-químicas em relação ao último triênio para verificação da composição da água (art. 27 do Decreto-Lei nº 7.841/1945);
- Exame bacteriológico do último trimestre exigível (art. 27, parágrafo único, Decreto-Lei nº 7.841/1945), para verificar a qualidade higiênica das fontes;
- Portaria de Concessão de Lavra expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, publicada no Diário Oficial da União, que permite a exploração comercial de água (art. 25 do Decreto-Lei nº 7.841/1945);
- Aprovação do rótulo do produto pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM (Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia).

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (art. 18, IV, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O quantitativo tratado para contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral sem gás envasada, garrafão de 20 litros, segue explanado abaixo. Frise-se que tais quantitativos foram levantados levando em conta o histórico de consumo do ano de 2019, uma vez que o ano de 2020 não reflete a necessidade da administração por conta do serviço de

teletrabalho compulsório decorrente da crise sanitária enfrentada naquele ano.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. TOTAL ESTIMADA	LOCAL
1	1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.	UN	269	9.684	JOÃO PESSOA
	2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.	UN	115	4.140	CAMPINA GRANDE
	3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.	UN	53	1.908	SOUSA
	4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.	UN	36	1.296	PATOS
	5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.	UN	31	1.116	MONTEIRO
	6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.	UN	20	720	GUARABIRA

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 18, VI, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Levantamento de mercado

Em atendimento ao disposto no Art.5º da Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, utilizou-se de forma combinada os parâmetros previstos nos incisos I e IV, com pesquisa de preços públicos no Banco de Preços e direta com fornecedores, cujos documentos constam no anexo nº 2373836, com o resultado da pesquisa apresentada abaixo:

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS PRATICADOS NO ÂMBITO DO MERCADO E OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS								
ITEM	EMPRESA	VALOR UNIDADE (R\$)	MÉDIA GERAL (R\$)	VARIÇÃO PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA GERAL	MÉDIA FINAL EXCLUINDO VALORES COM VARIÇÃO PERCENTUAL MAIOR DO QUE 30% (VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO)	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL/MÊS	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL (36 MESES)
1	Banco de Preços	6,66	6,00	+9,91%	6,00	6,00	1.614,00	58.104,00
	Platina	5,60		-6,67%				
	Água	5,80		-3,33%				
	Maria do Socorro	5,95		-0,83%				
2	Banco de Preços	6,66	6,29	+5,56%	6,29	6,29	723,35	26.040,60
	Platina	6,00		-4,61%				
	Água	6,20		-1,43%				
	Maria do Socorro	6,30		+0,16%				
3	Banco de Preços	6,66	8,19	-18,68%	8,19	8,19	434,07	15.626,52
	Platina	8,50		+3,65%				
	Água	8,70		+5,86%				
	Maria do Socorro	8,90		+7,98%				

4	Banco de Preços	6,66	9,21	-27,69%	9,21	9,21	331,56	11.936,16
	Platina	9,95		+7,44%				
	Água	10,10		+8,81%				
	Maria do Socorro	10,15		+9,26%				
5	Banco de Preços	6,66	9,21	-27,69%	9,21	9,21	285,51	10.278,36
	Platina	9,95		+7,44%				
	Água	10,10		+8,81%				
	Maria do Socorro	10,15		+9,26%				
6	Banco de Preços	6,66	9,21	-27,69%	9,21	9,21	184,20	6.631,20
	Platina	9,95		+7,44%				
	Água	10,10		+8,81%				
	Maria do Socorro	10,15		+9,26%				
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL GLOBAL								128.616,84

7.1.1. Ao realizar um levantamento das condições gerais de mercado, constatou-se que, excluindo valores que excederam a média geral em mais de 30 (trinta) pontos percentuais, o **VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL** para contratar o que resta aqui tratado será de até **R\$ 128.616,84 (cento e vinte e oito mil, seissentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)**.

7.1.2. O valor discriminado no subitem anterior resultou de consulta de mercado realizada para contratação dos serviços aqui tratados, compondo assim o preço de referência considerado como **VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO**, nos termos do que autoriza a Instrução Normativa nº 73/2020 – SG/ME, em seu art. 6º.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (art. 18, VII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A solução aqui proposta se enquadra como serviços e fornecimentos contínuos, nos termos do inciso XV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, e **será contratada por um período de 36 (trinta e seis) meses, nos moldes do art. 106 da mesma Lei, ressalvada a possibilidade de prorrogação, respeitada a vigência máxima decenal disposta em seu art. 107.**

8.2. O fornecimento de água mineral por parte da empresa a ser contratada para tal deve observar as necessidades elencadas pelos responsáveis por todos os prédios desta Seccional, sendo o setor de Almoxarifado o responsável pela Sede, e as seções de apoio administrativo das subseções judiciárias os responsáveis em suas dependências.

8.3. O pedido a ser encaminhado pelos responsáveis à empresa a ser contratada deve levar em consideração a questão temporal no que tange à entrega, que deverá ser **SEMANAL**, com os vasilhames vazios, de propriedade da referida empresa e cedidas em formato de comodato, sendo substituídos pelos que serão utilizados para consumo da água, uma vez por semana.

8.4. A empresa interessada em participar do certame deve, quando da formulação de seu preço, portanto, considerar todos os custos concernentes à entrega do objeto a ser contratado, uma vez que não haverá pagamento posterior, por parte da instituição, no que tange a esse tipo de despesa.

8.5. A solução apresentada, portanto, será adquirida de forma parcelada de acordo com as necessidades da Administração em seus prédios.

8.6. Por fim, reconhecendo a dificuldade de prestação do serviço aqui tratado em todas as dependências desta Seccional, será permitida a subcontratação parcial de sua execução no que tange às subseções judiciárias localizadas nas cidades de Guarabira, Monteiro, Patos e Sousa, restando a necessidade de prestação direta na Sede, localizada em João Pessoa, e na subseção judiciária de Campina Grande. Saliente-se, contudo, que a(s) subcontratada(s) atenda(m) a todos os requisitos que devem ser observados pela empresa a ser contratada quando da execução do objeto.

9. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO (art. 18, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O objeto a ser aqui contratado se refere a fornecimento de material de natureza comum e de necessidade permanente ao funcionamento normal da Instituição, sendo, portanto, passível de utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, para contratação continuada pelo prazo inicial de 36 meses, nos moldes dos arts. 6º, inc. XLI, 28, inc. I, 29, e 106, todos da Lei n. 14.133/2021, prorrogáveis para até 120 meses, à luz da permissão contida no art. 107, Lei 14.133/2021.

9.2. A despeito do parcelamento do objeto em itens ou grupo de itens, destaque-se que a contratação fora planejada e os quantitativos estimados por município com sede e subsede da Instituição, porém questões de melhor aproveitamento da economia de escala (sobretudo quanto aos itens com pequena previsão de consumo), dificuldades de gerenciamento em face

da possibilidade de existência de vários contratos a serem gerenciados e, sobretudo, real possibilidade de que o certame reste deserto ou frustrado em relação a algumas das subseções judiciárias, justificam e fundamentam a propositura do agrupamento dos diversos itens em um único grupo para fins de julgamento (**MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**) do certame e contratação única. Neste caso, também justifica-se a permissão de subcontratação parcial do objeto ao futuro contratado, particularmente em relação às Subseções Judiciárias (Campina Grande, Sousa, Patos, Monteiro e Guarabira).

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. No que tange aos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, é válido salientar que o presente processo de aquisição pretende a) atender as necessidades básicas dos servidores, magistrados e usuários desta Seccional; b) Proceder ao ressuprimento dos produtos em tempo suficiente; e c) promover as condições adequadas de trabalho visando eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade e sustentabilidade, além da melhoria da qualidade dos serviços prestados sem causar prejuízo à saúde daqueles que se utilizam das instalações desta Seccional.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. No que tange à necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frise-se que não há necessidade de adequação do ambiente da organização para que a aquisição surta seus efeitos.

11.2. Ademais, pela simplicidade do objeto aqui tratado, bem como pelo histórico de utilização desse serviço no âmbito desta Seccional, não há que se falar em capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, XI, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Não há, no âmbito desta Seccional, contratações correlatas com o objeto da contratação em exame neste documento.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (art. 18, XII, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O objeto da presente contratação não acarreta impactos ambientais, uma vez que a empresa a ser contratada deve apresentar todos os registros e certificações exigidos no subitem 5.4 do presente documento.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, XIII, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Frente ao todo exposto nestes estudos técnicos preliminares, sobretudo no tocante à economicidade resultante da escolha da solução conforme disposto no subitem 3.1, esta equipe de planejamento conclui pela viabilidade da **contratação de empresa especializada para aquisição/fornecimento de água mineral sem gás envasada em garrafas de 20 litros** nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

João Pessoa, data de assinatura no SEI.

Equipe de Planejamento da Contratação/



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, SUPERVISOR(A)**, em 24/11/2021, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2443682** e o código CRC **15135BB3**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

PB-PREGOEIRO (PB-PREGOEIRO)

PROPOSTA

(usar papel timbrado da empresa)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ (MF): Inscrição Estadual nº:
Endereço:
Telefone: Celular/Fax:
E-mail:
Responsável legal:
Validade da Proposta: 90 dias Data:
Nome, endereço, CPF e cargo do representante/procurador legal da empresa que assinará o Contrato:

ITEM	Descrição				
		Local de entrega	Quant. Mensal estimada	Marca do produto	Valor Unitário R\$

1	<p>Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. O objeto ofertado deverá atender aos normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 59/1999, nº 387/2008, e nº 358/2009; Resolução ANVISA nº 105/99. Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº. 173/2006, nº 274/2005, nº 275/205; Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004 e ABNT NBR 14638:2011.</p>	J. Pessoa	269		
2	<p>Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. O objeto ofertado deverá atender aos normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 59/1999, nº 387/2008, e nº 358/2009; Resolução ANVISA nº 105/99. Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº. 173/2006, nº 274/2005, nº 275/205; Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004 e ABNT NBR 14638:2011.</p>	C. Grande	115		
3	<p>Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. O objeto ofertado deverá atender aos normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 59/1999, nº 387/2008, e nº 358/2009; Resolução ANVISA nº 105/99. Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº. 173/2006, nº 274/2005, nº 275/205; Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004 e ABNT NBR 14638:2011.</p>	Sousa	53		

4	<p>Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. O objeto ofertado deverá atender aos normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 59/1999, nº 387/2008, e nº 358/2009; Resolução ANVISA nº 105/99. Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº. 173/2006, nº 274/2005, nº 275/205; Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004 e ABNT NBR 14638:2011.</p>	Patos	36		
5	<p>Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. O objeto ofertado deverá atender aos normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 59/1999, nº 387/2008, e nº 358/2009; Resolução ANVISA nº 105/99. Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº. 173/2006, nº 274/2005, nº 275/205; Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004 e ABNT NBR 14638:2011.</p>	Monteiro	31		
6	<p>Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. O objeto ofertado deverá atender aos normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 59/1999, nº 387/2008, e nº 358/2009; Resolução ANVISA nº 105/99. Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº. 173/2006, nº 274/2005, nº 275/205; Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004 e ABNT NBR 14638:2011.</p>	Guarabira	20		
Valor Total Mensal Estimado:				R\$	
VALOR TOTAL ESTIMADO: (Valor Total Mensal Estimado x 36 MESES)				R\$	

Local e data

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA**,
SUPERVISOR(A), em 26/11/2021, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2444089** e o código CRC **B941E18E**.

0001548-62.2021.4.05.7400

2444089v2



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

MINUTA

Termo de contrato nº ____/2021, de fornecimento contínuo de materiais que entre si fazem a União, por meio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA, e a empresa _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Manuel Maia de Vasconcelos Neto, CPF nº 450.888.294-34, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, _____, _____, (Cidade/UF), neste ato representada pelo Sr(a). _____, CPF nº _____, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no processo administrativo de contratação SEI Nº _____, e em observância ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos instituído pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução CJF nº 147, de 15 de abril de 2011, e suas alterações posteriores e regulamentos infralegais vigentes, celebram, por força do presente instrumento de contrato, **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS ENVASADA**, com execução indireta pelo REGIME DE PREÇO UNITÁRIO (com FORNECIMENTO PARCELADO), conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de contrato tem por objeto o **fornecimento de água mineral sem gás envasada, garrafão de 20 litros**, conforme quadro resumo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.	UN.	269
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.	UN.	115

3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.	UN.	53
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.	UN.	36
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.	UN.	31
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.	UN.	20

Parágrafo primeiro. As características técnicas completas do objeto da presente contratação são aquelas detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, sendo vinculativas às partes, conforme definido na Cláusula Segunda desta Termo de Contrato.

Parágrafo segundo. Na execução do objeto da presente contratação as partes contratantes deverão observar estritamente todas as especificações técnicas, metodologias, condições e prazos fixados no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de Pregão/Concorrência, sob o número _____/20___, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo de Contratação SEI nº 0001548-62.2021.4.05.7400, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- a) Edital de Licitação nº ____/20___ (Ato de autorização de contratação direta nº ____), bem como todos os seus anexos;
- b) Termo de referência/Projeto Básico (doc. _____), bem como todos os seus anexos; e,
- c) Proposta da CONTRATADA e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (DA FORMA DE FORNECIMENTO)

A execução do objeto da presente contratação será de forma **indireta**, segundo o **regime de execução** por PREÇO UNITÁRIO (**fornecimento PARCELADO**), nos termos fixados no **item 5.4** do Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

Parágrafo primeiro. Não será permitida a transferência total, a qualquer título, da execução do objeto desta contratação a terceiros.

Parágrafo segundo. Será permitida a subcontratação parcial da execução do objeto da presente contratação, desde que previamente autorizada pela Fiscalização e observados todas condições indicadas no **item 5.5** do Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de contratação será de 36 meses, durante o período de ___ de _____ de ___ a ___ de _____ de _____, com fulcro no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, nos termos fixados no **item 1.4** do Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

Parágrafo primeiro. A vigência contratual poderá ser **prorrogada**, caso haja interesse das partes, por sucessivos períodos, até o limite de **120 meses**, com fulcro no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Durante a vigência contratual, a CONTRATANTE deverá atestar anualmente a disponibilidade orçamentária e financeira para pagamento da despesa, conforme estabelecido no **parágrafo único da cláusula oitava** deste termo de contrato.

Parágrafo terceiro. Havendo atestação de que **não há créditos orçamentários e financeiros** disponíveis para continuidade da presente relação contratual, **poderá ele ser extinta**, por ato unilateral da CONTRATANTE, após 2 meses da comunicação formal à CONTRATADA, a qual não poderá se opor a extinção e nem pleitear indenização por perdas e danos.

Parágrafo quarto. Havendo **comprovada desvantagem ao erário** na manutenção da presente relação contratual, poderá ela ser extinta, por ato unilateral da CONTRATANTE, a partir do terceiro mês após a próxima data base do contrato, não podendo a CONTRATADA se opor a extinção e nem pleitear indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Os prazos de início e conclusão da execução do objeto da presente contratação, como também das etapas de execução e entregas são aqueles indicados no **item 5.4** do Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

Parágrafo único. Os prazos contratuais poderão ser alterados, por acordo entre as partes, desde que não prejudiquem as finalidades públicas concretas tuteladas com a presente contratação, podendo ser registrado por simples apostilamento contratual, sempre que não represente alterações de impactos econômico-financeiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir rigorosamente as obrigações diretamente elencadas nos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras previstas nas demais cláusulas e condições expressamente contidas neste termo de contrato e nos seus anexos e documentos vinculativos, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem como observar a **legislação vigente**, as **normas de segurança e saúde do trabalho** e os **deveres indiretos intrínsecos** a toda e qualquer contratação decorrentes dos **princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva**.

Parágrafo primeiro. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste termo de contrato e seus anexos e apêndices;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021 e na IN nº 05/2017 - SEGES/MPDG, e alterações posteriores;
- c) exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo;
- d) efetuar a **liquidação** e **pagamento** das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;
- e) promover a eventual e tempestiva **alteração contratual** decorrente de fato superveniente no sentido de garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela presente contratação, observados os limites legais e as regras contidas neste termo de contrato e seus anexos;
- f) garantir a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** da presente contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais;
- g) responder formal e tempestivamente a todos **requerimentos** apresentados pela CONTRATADA, particularmente quanto a **pedidos de reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços**, observados os prazos e condições contidas no art. 123 da Lei 14.133/2021, caso outros prazos e condições não sejam

fixados neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes;

h) receber formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/93 e neste termo de contrato e seus anexos;

i) implementar os controles de gestão necessárias e adequados ao gerenciamento dos riscos decorrente da presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas contidas neste termo de contrato e seus anexos integrantes;

j) observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam **mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

l) apurar a responsabilidade do CONTRATADO em casos de inadimplemento contratual, e **aplicar as sanções cabíveis**, mediante observância rigorosa do **devido processo legal**, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas nos anexos integrantes ao presente termo de contrato;

m) extinguir a presente contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes e concretas fixadas neste termo de contrato, sempre à luz do princípio da preservação dos contratos;

n) em caso de extinção do presente contrato, adotar as **medidas assecuratórias dos interesses públicos** previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da adoção de outras medidas legalmente prevista e da apuração da responsabilidade e sancionamento da Contratada em caso culpa;

o) declarar a nulidade da presente contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a **apuração das responsabilidades** e aplicando as **sanções administrativos e perdas e danos** cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

p) determinar a preservação da presente contratação, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

q) cumprir as demais obrigações dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA obriga-se a:

a) realizar a regularização da presente contratação junto aos órgãos e entidades públicas responsáveis, nos termos da legislação (se for o caso);

b) indicar e manter preposto(s) formalmente constituído(s) para funcionar como elo com a CONTRATANTE, inclusive com a indicação de todos os canais de comunicação disponíveis e com poderes adequados e suficientes à solução de toda e qualquer questão contratual suscitada;

c) prover condições que possibilitem o início da execução do objeto da presente contratação na forma disposta neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculativos;

d) cumprir integralmente as especificações técnicas, metodologias executivas, prazos e condições gerais fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo;

e) atender tempestiva e integralmente todas as **solicitações da Fiscalização** da presente contratação, como também **submeter-se as suas determinações** legítimas e compatíveis com as obrigações legais, regulamentares e contratuais;

f) aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessárias ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais;

g) atuar de forma proativa e colaborativa **no sentido de garantir o alcance dos melhores resultados técnicos possíveis com a execução do objeto**, comprometendo-se com a indicação de eventuais medidas técnicas a ajustes e readequações das especificações técnicas do objeto;

- h)** responsabilizar-se exclusivamente pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** resultantes da execução da presente contratação, não podendo alegar qualquer situação de fato ou de direito que venha a transferir tal responsabilidade à CONTRATANTE, mesmo que parcialmente;
- i)** **ressarcir os eventuais prejuízos** causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por **atos comissivo ou omissivos, dolosos ou culposos**, cometidos por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços subcontratados na execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a existência de fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- j)** **manter-se**, durante o prazo de vigência desta contratação, **em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação**, como também **em compatibilidade com as obrigações assumidas**, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual;
- l)** prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de **medição** (se for o caso), **liquidação e pagamento da despesa**, como também de **avaliação da qualidade** da prestação (se for o caso), observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas;
- m)** cumprir as exigências de **reserva de cargos** previstas na Lei nº 8.213/91 e na CLT, bem como em outras normas infralegais específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- n)** **não integrar ou manter** no seu quadro societário, durante a vigência da presente contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos fixados arts. 2º, inc. VI, e 3º, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005;
- o)** **submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos** decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros;
- p)** acatar as **medidas saneadoras ou corretivas de irregularidades** na presente contratação determinadas pela CONTRATANTE, observados as condições e limites legalmente fixados, as regras regulamentares e contratuais, exercendo os direitos subjetivos inerentes ao devido processo legal;
- q)** contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da presente contratação em casos de **irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados**, inclusive submetendo-se aos **ajustamentos de condutas** propostos pela CONTRATANTE;
- r)** submeter-se aos **meios alternativos de solução de controversas** contratuais previstos na Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato;
- s)** **garantir** o objeto executado e entregue pelo prazo e nas condições fixadas na legislação vigente, responsabilizando-se pela **solidez e segurança** de materiais e serviços executados;
- t)** reparar e corrigir os **vícios, defeitos incorreções executivas identificadas**, observado o prazo fixado pela Fiscalização;
- u)** cumprir as **demais obrigações** dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços unitários de cada parcela do objeto da presente contratação são os descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT (R\$)

1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.	UN.	269	xxx,xx
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.	UN.	115	
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.	UN.	53	
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.	UN.	36	
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.	UN.	31	
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L.	UN.	20	

Parágrafo primeiro. O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo segundo. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista nesta contratação encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho ____NE_____, de ____ de ____ de _____, à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União, do corrente exercício, PTRes ____ e no elemento de despesa _____.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores pactuados nesta contratação poderão ser **reajustados**, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados no **item 9.5** do Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo primeiro. A periodicidade do reajustamento será **anual**, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos fixados no art. 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. A data base para reajustamento dos valores pactuados neste termo de contrato será o dia ____ do mês de _____, sendo o **índice de reajuste do contrato** o resultado acumulado do período anual anterior a tal data.

Parágrafo terceiro. O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE independente de requerimento da CONTRATADA, em até **60 dias** contados da **data base**, devendo ser **registrado mediante simples apostilamento contratual** nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo quarto. No caso da **concessão automática do reajustamento** indicado no parágrafo anterior, deverá a CONTRATADA ser notificada previamente em relação ao índice a ser aplicado, podendo contraditar justificadamente no prazo de até 5 dias úteis.

Parágrafo quinto. O direito ao reajuste contratual poderá ser denegado totalmente, ou negociado em relação a seu *quantum*, por acordo entre as partes, sendo devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

Parágrafo sexto. A regra de reajuste prevista no caput poderá ser objeto de alteração, inclusive quanto ao índice e metodologia, por acordo entre as partes, desde que não represente desequilíbrio econômico-financeiro injusto ao erário.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes**, caberá a **revisão dos preços pactuados**, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

Parágrafo segundo. O fim da vigência contratual **não impede a revisão dos preços pactuados**, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência, nos termos do art. 131 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativos que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por **ato decisório da autoridade competente** e formalizada por intermédio de **Termo Aditivo pactuado entre as partes**.

Parágrafo quarto. A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no **prazo máximo de 30 dias**, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZ – DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE NA EXECUÇÃO

A **qualidade** da execução do objeto deste contrato será medida a partir de IMR – Instrumento de Medição de Resultados, tipo ANS - Acordo de Nível de Serviços, conforme condições e procedimentos indicados no **item XXX** do Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

Parágrafo primeiro. O instrumento de medição de resultados representa um **pacto assessório** à presente contratação, no qual são definidas em bases mensuráveis objetivas os níveis mínimos dos resultados a serem entregues pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A apuração periódica da qualidade na execução deverá observar rigorosamente a metodologia fixada no IMR anexo, devendo as partes contratante cooperarem para sua efetivação.

Parágrafo terceiro. A partir da aferição objetiva dos resultados alcançados na execução do objeto, e considerando a metodologia fixada no pacto assessório de medição de resultados indicado no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, o pagamento a ser realizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em contraprestação pela execução poderá ser reduzido proporcionalmente para refletir à má qualidade do que foi efetivamente entregue, até o limite de **15%** do valor da parcela devida.

Parágrafo quarto. Quando a má qualidade da execução ultrapassar o limite de **15%** indicado no parágrafo anterior, poderá ser aplicado cumulativamente sanção administrativa pela inexecução parcial do objeto contratual, nos termos fixados no Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

Parágrafo quinto. A qualquer tempo, o pacto de medição de resultados poderá ser ajustado, por acordo entre as partes e registrado por simples apostilamento, sempre buscando a melhor eficácia prática possível e a satisfação dos interesses públicos fundamentais tutelados pela presente contratação.

CLÁUSULA ONZE – DA ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DO OBJETO EXECUTADO

O objeto executado pela CONTRATADA será medido e analisado mensalmente pela Fiscalização que poderá aceita-lo ou rejeita-lo, total ou parcialmente, observados os procedimentos e prazos definidos no **item XX** do Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

Parágrafo primeiro. A Fiscalização deverá emitir **nota técnica** detalhando a aceitação e/ou rejeição do objeto executado, inclusive indicando eventual parcela a ser **glosada** e a **redução percentual** do valor do pagamento em decorrência do IMR, para fins de registro processual, conhecimento da CONTRATADA e controle de gestão.

Parágrafo segundo. Nenhuma despesa será liquidada e pagamento será realizado sem a prévia **atestação** de sua efetiva execução por parte da Fiscalização.

CLÁUSULA DOZE – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O **pagamento** será efetuado **mensalmente**, a proporção dos serviços efetivamente executados no período e aceitos pela Fiscalização, conforme procedimentos e prazos fixados no **item XX** do Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

Parágrafo primeiro. Em regra, o pagamento deverá ser posterior à execução e aceitação dos serviços, exceto em situações excepcionais em que poderá haver antecipação de pagamento, com fulcro no disposto no art. 145, § 1º, Lei 14.133/2021, observados os requisitos e cautelas fixadas no **item XX** do Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo segundo. O valor a ser pago pela execução do objeto fixado na Cláusula Quinta poderá ser reduzido em razão da má qualidade na execução, a partir do percentual indicado no IMR e nos termos atestados pela Fiscalização (se for o caso).

Parágrafo terceiro. A partir da legislação tributária vigente e aplicável ao objeto, a CONTRATANTE deverá realizar as deduções de impostos e contribuições para fins de reconhecimento direto, devendo pagar à CONTRATADA apenas o valor líquido.

Parágrafo quarto. Poderá haver **retenção** e **glosa**, parcial ou total, do valor a ser pago à CONTRATADA. A retenção é aplicável para assegurar direitos a indenização por prejuízos em geral e para fins de quitação de sanções de natureza pecuniárias eventualmente aplicáveis; já a glosa destina-se redução do valor a ser pago em face de inexecuções constatadas e de má qualidade na execução do objeto.

Parágrafo quinto. Havendo controversa em relação ao quantum a ser retido, ou ainda não operada o trânsito em julgado do processo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, a CONTRATANTE deverá determinar a retenção cautelar do valor máximo, liberando imediatamente o pagamento da parte incontroversa.

Parágrafo sexto. Havendo **atraso** entre a data prevista para o pagamento e o dia do efetivo adimplemento da parcela devida, poderá a CONTRATADA requerer formalmente, **no prazo máximo de 30 dias**, a devida **atualização financeira** do respectivo valor, a qual será realizada segundo a seguinte metodologia:

EM = VP x ICM x N x I, onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

I = $(\frac{TX}{100}) I = (\frac{6}{100}) I = 0,0001644$

365 365

Parágrafo sétimo. A atualização monetária indicada no parágrafo anterior deverá ser registrada por apostilamento nos autos do processo de gestão e fiscalização da execução da presente contratação.

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

A execução do objeto da presente contratação será garantida por intermédio de modalidade de _____, no valor de R\$ _____ (_____), devendo ser observados as regras e procedimentos fixados no **item XX** do Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

Parágrafo primeiro. A garantia contratual deverá assegurar cobertura dos prejuízos decorrentes dos seguintes fatos:

- a) inexecução total ou parcial do escopo contratual;
- b) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE durante a execução do objeto contratual;
- c) sanções pecuniárias, exceto nas modalidades de fiança bancária e seguro-garantia;

Parágrafo segundo. Em havendo alterações ou prorrogações contratuais, a garantia prevista nesta cláusula deverá ser ajustada proporcionalmente, ou renovada junto a instituição bancária ou seguradora.

Parágrafo terceiro. O valor de garantia prevista no *caput* desta cláusula poderá ser acrescida de até **5%** do valor anual da contratação, a critério da CONTRATANTE, nos casos de antecipação de pagamento previstos no parágrafo primeiro da cláusula doze desta termo de contato.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto da presente contratação deverá ser **acompanhamento e fiscalizada** por servidor ou equipe de **Fiscalização**, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, na IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG e nas normas internas de gestão e fiscalização de contratos, nos termos descritos e detalhados no **item XX** do Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

Parágrafo primeiro. São atividades típicas do acompanhamento e fiscalização contratual, as quais constam detalhadas de forma concreto no Termo de Referência/Projeto Básico anexo:

- a) garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- b) aceitar ou rejeitar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento;
- c) receber provisoriamente o objeto, nos termos fixados no art. 140, Lei 14.133 e especificados neste termo de contrato e seus anexos;
- d) anotação em registro próprio todas as ocorrências importantes para fins de posterior comprovação e controle;
- e) determinar correções de falhas ou defeitos técnicos;
- f) comunicar formal e tempestivamente aos superiores para adoção de medidas que não sejam de sua atribuição;
- g) propor eventuais ajustes técnicos no escopo contratual para melhor atendimento à demanda da Instituição.

Parágrafo segundo. Caberá ao gestor contratual a **coordenação e supervisão** das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, observadas as atribuições contidas fixadas nas normas regulamentares e internas, como também o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

Parágrafo terceiro. Não será permitido à gestão e fiscalização praticar **ingerência direta na gestão** da CONTRATADA, ou realizar qualquer tipo de **solicitação fora do escopo contratual**, exceto quanto a

situações que **haja justificada necessidade de antecipação de efeitos** de futura alteração contratual, conforme previsto no art. 132 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo quarto. A gestão e fiscalização permanente da presente contratação **não exime ou reduz a responsabilidade** da CONTRATADA pela fiel execução do escopo contratual e por prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA deverá submeter-se às solicitações e determinações legítimas da gestão e fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa.

CLÁUSULA QUINZE – DOS PARÂMETROS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A presente contratação poderá ser alterada em qualidade e quantidade visando melhorar os resultados pretendidos ao interesse público concreto tutelado, observados os requisitos e limites contidos no Capítulo VII do Título III da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. As alterações contratuais deverão sempre observar os seguintes requisitos e limitações:

- a) ser decorrentes de fatos supervenientes à contratação, entendidos como sendo aqueles fatos inexistentes, ou não conhecidos, bem como aquelas que eram conhecidos, mas de consequências incalculáveis, antes da seleção do fornecedor;
- b) não desnaturar ou transfigurar o objeto da contratação;
- c) os percentuais contidos no art. 125 da Lei 14.133/2021 limitam as alterações em relação ao valor global atualizado da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item ou grupo de itens do objeto; e,
- c) os conjuntos de reduções e acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor total atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Não havendo preços unitários pactuados para itens de serviços eventualmente acrescidos nas alterações contratuais qualitativas, deverão ser pactuados entre as partes preços unitários justos e paritários com a proposta, nos termos do art. 127 da Lei 14.133/2021, a partir dos seguintes requisitos:

- a) caso os insumos de composição do item de serviço novo já constem como componentes de itens de serviços da proposta adjudicada, deverá ser utilizado o seu preço unitário (devidamente reajustado, se for o caso) para pactuar o valor unitário do item a ser acrescido;
- b) se for serviço novo composto de insumos não constantes na proposta adjudicada, deverá ser realizada a composição de preço unitário específico, utilizando-se idênticos parâmetros ou sistemas oficiais de referência de preços da orçamentação ou pesquisa de preços realizado no planejamento da contratação;
- c) aplicar os mesmos percentuais de encargos sociais e de BDI constantes da proposta adjudicada; e,
- d) em qualquer caso, deverá ser preservado o desconto percentual ofertado pela CONTRATADA, resultado da relação direta em o valor de referência e o valor adjudicado.

Parágrafo terceiro. Em regime de execução por preço unitário (Em fornecimento parcelado), as divergências puramente quantitativas entre a estimativa realizada durante a fase de planejamento e valores efetivamente executados, deverão ser ajustadas até a última etapa da execução do objeto, observados os limites legais de variação em relação ao total de acréscimos e de supressões, isoladamente:

- a) sendo sem reflexo financeiro ou com mero decréscimo de valor global, não caracteriza alteração contratual, podendo ser formalizado por meio de apostilamento;
- b) havendo acréscimo financeiro, deverá ser formalizado por meio de termo aditivo.

Parágrafo quarto. Em caso de contratação pelo regime de execução por preço global, as falhas, erros ou omissões na estimativa orçamentária realizada pela CONTRATANTE durante a fase de planejamento da presente contratação, e considerando as disposições técnicas previstas nos Termo de Referência/Projeto Básico, poderão ser objeto de alterações qualitativas e quantitativas, desde que presentes os seguintes requisitos e limites:

- a) impactem em 15% ou mais do valor inicial atualizado da contratação;
- b) não sejam decorrentes de culpa da parte que alega; e,
- c) considerem o escopo contratual como um todo, compensando-se subestimativas e superestimativas em todos os itens de serviço que compõem o objeto.

Parágrafo quinto. Independente do reforme de contratação ou forma de fornecimento, qualquer alteração de desequilíbrio contratual em razão de áleas econômicas extraordinárias, particularmente por variação cambial ou aumento geral de preços de mercado, apenas poderá ser alegado em situações extraordinárias em que estejam presentes cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) haja variação cambial ou de preços de mercado de 20% ou mais; e,
- b) a variação cambial ou de preços impacte diretamente em 50% ou mais da composição de custo e formação de preços do objeto.

Parágrafo sexto. Em qualquer caso de alteração contratual, deverá ser garantido, em homenagem aos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa e da isonomia, que não haja desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, preservando-se inatingível o desconto inicialmente proposto pela CONTRATADO.

Parágrafo sétimo. Qualquer alteração contratual decorrente de situações ou hipóteses previstas nesta cláusula deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se a hipótese prevista na alínea “a” do parágrafo terceiro desta cláusula.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em virtude da ocorrência de infração contratual, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade da CONTRATADA, como também para fins da aplicação da(s) sanção(ões) administrativa(s) cabível(is), garantido o contraditório e a ampla defesa e observadas a regras contidas nesta cláusula.

Parágrafo primeiro. As condutas contrárias às obrigações assumidas pela CONTRATADA (e seus anexos) serão classificadas à proporção da gravidade do fato, conforme tabela abaixo, sem prejuízo de outras obrigações previstas e classificadas no **item XX** do Termo de Referência/Projeto Básico:

ALÍNEA	LEI 14.133, Art. 155	ESPÉCIE DE INFRAÇÕES	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
a)	Inciso I	Inexecução parcial	Alíneas “a”, “b”, “g”, “j”, “l”, “m”, “n” e “r”, do parágrafo segundo da cláusula sexta deste termo de contrato.
b)	Inciso II	Inexecução parcial qualificada com grave dano	Alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, “i”, “p”, “q” e “r” do parágrafo segundo da cláusula sexta deste termo de contrato; equipara-se a inexecução parcial qualificada com grave dano qualquer reincidência das condutas previstas alínea “a” desta cláusula.
c)	Inciso III	Inexecução total	Não execução total do objeto contratual; equipara-se a inexecução total, descumprimento das obrigações contidas nas alíneas “s” e “r” do parágrafo segundo da cláusula sexta deste termo de contrato.

d)	Inciso VII	Retardar a execução do contrato	Atraso no início da execução do objeto ou de etapa dele.
e)	Inciso VIII	Prestar informações falsas durante a execução do contrato	-
f)	Inciso IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	-
g)	Inciso X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	-
h)	Inciso XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	-

Parágrafo segundo. No caso de ocorrência de outros inadimplementos de condições contidas neste termo de contrato (e seus anexos), ou da prática de outros atos ilícitos por parte da CONTRATADA não contempladas explicitamente na tabela da alínea anterior, caberá à Gestão/Fiscalização propor a sua classificação de gravidade entre LEVE e GRAVE, observada a regra da proporcionalidade, para fins de análise pela autoridade competente de eventual sancionamento, observado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro. Cabe ao gestor e fiscal do Contrato propor a abertura do procedimento administrativo de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções, como também apresentar as provas das infrações cometidas e prestar informações durante a instrução processual.

Parágrafo quarto. A abertura do processo administrativo de apuração de responsabilidades por infrações contratuais e a aplicação das sanções administrativas cabíveis não desobriga a CONTRATADA do cumprimento regular e integral de todas as obrigações previstas neste termo de contrato (e seus anexos), e nem das responsabilidades civis e criminais que seus atos ensejarem.

Parágrafo quinto. As sanções cabíveis para cada espécie de infração prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, como também os procedimentos e ritos a serem aplicados, são aquelas previstas no regulamento interno de disciplina do procedimento administrativo da apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por infrações contratuais (Portaria GDF nº XX/2021 – JFPB).

Parágrafo sexto. Cabe à Comissão Processante, previamente constituída por meio da Portaria CDF nº XX/2021 – JFPB, conduzir o processo administrativo e decidir pela aplicação ou não de sanção administrativa, no caso concreto.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A presente relação contratual poderá ser extinta antecipadamente no interesse de uma das partes, ou de

ambas, nas hipóteses fixadas no art. 137 da Lei 14.133/2021, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público, e desde que não haja culpa concorrente da CONTRATANTE e nem grave prejuízo às finalidades públicas pretendidas com a contratação.

Parágrafo primeiro. A **extinção antecipada do contrato** poderá ser formalizada por **ato unilateral**, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- b) transferência total da execução do objeto a terceiros, exceto nos casos de mutações empresariais em que exista vínculos entre a CONTRATADA e o terceiro; e,
- c) nos casos de aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incs. III e IV, Lei 14.133/2021, regulado contratualmente pela cláusula dezesseis deste termo de contrato.

Parágrafo segundo. A extinção do contrato será direito subjetivo da CONTRATADA, exercido mediante petição formal acostada aos autos da gestão e fiscalização, a qual deverá ser objeto de análise e decisão da CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 137, § 2º, Lei 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. A rescisão contratual poderá ser **amigável**, por acordo entre as partes, por conciliação ou por medição, desde que não prejudicial às **finalidades públicas** tuteladas pela contratação.

Parágrafo quarto. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

Parágrafo quinto. A luz do princípio da indisponibilidade do interesse público e da preservação dos contratos, não poderá haver a rescisão contratual quando essa não for a medida objetivamente mais vantajosa ao interesse público primário.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GARANTIA DO OBJETO

O objeto executado e recebido pela Fiscalização terá prazo de garantia de _____ dias/mês, nos termos fixados na legislação vigente e/ou no termo de garantia do fabricante.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se para com o cumprimento da garantia do objeto, nos termos da legislação, independente do prazo de vigência deste termos de contrato, constituindo falta grave equiparável à inexecução total eventual não oferecimento de assistência técnica para consertar o objeto ou a não substituição em caso de defeito insanável.

CLÁUSULA VINTE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação regula-se:

- a) por suas próprias cláusulas e condições, bem como pelas regras fixadas nos documentos anexos integrantes e vinculativos;
- b) pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;
- c) pela IN nº 05/2017 - SEGES/MPDG e alterações posteriores;
- d) regulamentos internos de gestão e fiscalização dos contratos (Portaria GDF nº XX/2021 – JFPB);
- e) regulamento do procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por inadimplemento contratual (Portaria GDF nº XX/2021 – JFPB);
- f) pelos preceitos e princípios de Direito Público;
- g) supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os termos das normas e princípios

supracitados, prevalecendo a ordem hierárquica contida no *caput*.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à divulgação integral do presente termo de contrato no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceituam os arts. 94 e 172, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Havendo a divulgação no prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

Parágrafo segundo. Havendo a publicação após o prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua efetiva divulgação.

Parágrafo terceiro. A íntegra do presente termo de contrato também será divulgada no site oficial da CONTRATANTE, inclusive com a disponibilização de ferramenta de buscas por palavras, nos termos da jurisprudência do TCU, no prazo de até **30 dias** após sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVERSAS

Em caso de controversas referentes ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo do *quantum* de indenizações e à extinção antecipada da presente contratação, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, especialmente a **conciliação e mediação**.

Parágrafo único. Havendo a opção consensual pela conciliação ou mediação, deverão as partes pactuarem **compromisso irrevogável e irrevogável** de aceitação e submissão à solução alcançada e determinada, como também à observância aos requisitos, procedimentos e ritos previstos na legislação específica vigente.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

Para dirimir controversas oriundas da presente contratação será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba, com prejuízo de qualquer outro previsto nas regras processuais.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias eletrônicas de igual teor e forma.

Manuel Maia de Vasconcelos Neto
Juiz Federal Diretor do Foro
Pela CONTRATANTE

.....

.....

Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA**,
SUPERVISOR(A), em 26/11/2021, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2444086** e o código CRC **D4BBAC04**.

0001548-62.2021.4.05.7400

2444086v12



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL (PB-SEPLAN)

ANEXO Nº 2444046

ANEXO II - PESQUISA DE PREÇOS PARA FINS DE VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)
--------------	-------------	------------------	--------------	------------------------------	-----------------------------	--	---

	1	<p>Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. O objeto ofertado deverá atender aos normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 59/1999, nº 387/2008, e nº 358/2009; Resolução ANVISA nº 105/99. Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº. 173/2006, nº 274/2005, nº 275/205; Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004 e ABNT NBR 14638:2011 (Local de entrega: João Pessoa/PB).</p>	UNID.	269	9.684	6,00	58.104,00
--	---	--	-------	-----	-------	------	-----------

2	<p>Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. O objeto ofertado deverá atender aos normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 59/1999, nº 387/2008, e nº 358/2009; Resolução ANVISA nº 105/99. Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº. 173/2006, nº 274/2005, nº 275/205; Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004 e ABNT NBR 14638:2011 (Local de entrega: Campina Grande/PB).</p>	UNID.	115	4.140	6,29	26.040,60
---	---	-------	-----	-------	------	-----------

3	<p>Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. O objeto ofertado deverá atender aos normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 59/1999, nº 387/2008, e nº 358/2009; Resolução ANVISA nº 105/99. Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº. 173/2006, nº 274/2005, nº 275/205; Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004 e ABNT NBR 14638:2011 (Local de entrega: Sousa/PB).</p>	UNID.	53	1.908	8,19	15.626,52
---	--	-------	----	-------	------	-----------

4	<p>Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. O objeto ofertado deverá atender aos normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 59/1999, nº 387/2008, e nº 358/2009; Resolução ANVISA nº 105/99. Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº. 173/2006, nº 274/2005, nº 275/205; Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004 e ABNT NBR 14638:2011 (Local de entrega: Patos/PB).</p>	UNID.	36	1.296	9,21	11.936,16
---	--	-------	----	-------	------	-----------

5	<p>Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. O objeto ofertado deverá atender aos normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 59/1999, nº 387/2008, e nº 358/2009; Resolução ANVISA nº 105/99. Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº. 173/2006, nº 274/2005, nº 275/205; Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004 e ABNT NBR 14638:2011 (Local de entrega: Monteiro/PB).</p>	UNID.	31	1.116	9,21	10.278,36
---	---	-------	----	-------	------	-----------

6	<p>Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. O objeto ofertado deverá atender aos normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 59/1999, nº 387/2008, e nº 358/2009; Resolução ANVISA nº 105/99. Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº. 173/2006, nº 274/2005, nº 275/205; Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004 e ABNT NBR 14638:2011 (Local de entrega: Guarabira/PB).</p>	UNID.	20	720	9,21	6.631,20
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA GLOBAL (R\$)						128.616,84

Em 24 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, SUPERVISOR(A)**, em 24/11/2021, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2444046** e o código CRC **E5D62EBD**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

PB-PREGOEIRO (PB-PREGOEIRO)

DECLARAÇÃO

APÊNDICE V

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão nº ____/2021 da Justiça Federal na Paraíba, que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.**

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 02/12/2021, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2460814** e o código CRC **462BE995**.